ATA DO(A) SEGUNDA SESSÃO REGULAR: Aos 17 dias do mês de abril de 2024, às 8h30, no Templo da Igreja Presbiteriana Central de Londrina, sita a Rua João XXIII, 401, Londrina, PR, reúne-se a Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil (CE-SC-IPB), sob a presidência do Rev. Roberto Brasileiro Silva, presidente do SC-IPB. Compõem a Mesa, além do presidente, o Rev. Marcos Antonio Serjo da Costa, vice-presidente do SC-IPB, o Rev. Juarez Marcondes Filho, secretário executivo do SC-IPB. Está ausente o Presb. José Alfredo Marques de Almeida, tesoureiro do SC-IPB, por motivo de enfermidade, sendo convidado pelo presidente, o Rev. Devanir Araújo Mendonça para substituí-lo. Registram-se os seguintes **PRESENTES: Sínodo Grande ABC - SAB**: Rev. Donizeti Rodrigues Ladeia, **Sínodo Acre - SAC**: Rev. Joaquim Mateus Barbosa, **Sínodo Agreste-Sul de Pernambuco - SAP**: Rev. Haroldo Fabian Cavalcante Nunes, **Sínodo Alagoas-Sergipe - SAS**: Rev. Ronildo Farias Dos Santos, **Sínodo Araguaia-Tocantins - SAT**: Rev. José Jean Antônio Da Silva, **Sínodo Bahia - SBA**: Rev. Antonio Marcos Barbosa Da Silva, **Sínodo Bandeirante de Brasília - SBB**: Rev. Sirgisberto Queiroga Da Costa, **Sínodo Brasil Central - SBC**: Rev. Saulo Pereira De Carvalho, **Sínodo Baixada Fluminense - SBF**: Rev. Sandro Moreira De Matos, **Sínodo Belo Horizonte - SBH**: Rev. Cleverson Gilvan de Oliveira Moreira, **Sínodo Central Brasília - SBL**: Rev. Wulmar Lopes, **Sínodo Bauru - SBR**: Rev. Devanir Araújo Mendonça, **Sínodo Brasília - SBS**: Rev. Obedes Ferreira da Cunha Júnior, **Sínodo Centro América - SCA**: Rev. Djaik Souza Neves, **Sínodo Central Pernambuco - SCB**: Presb. Eduardo Moraes Lins de Azevedo, **Sínodo Chapada Diamantina - SCD**: Rev. Márcio Gleison Santana De Souza, **Sínodo Central Espíritossantense - SCE**: Rev. Jailto Lima Do Nascimento, **Sínodo Central da Bahia - SCH**: Presb. George Santos Almeida, **Sínodo Cearense Interiorano - SCI**: Rev. Edson Márcio Lima Do Carmo, **Sínodo Carajás - SCJ**: Rev. Roberto Alves De Alencar, **Sínodo Centro Sul do Maranhão - SCM**: Presb. Charles Flores De Jesus, **Sínodo Campinas - SCP**: Rev. Lacy Vieira De Campos Neto, **Sínodo Carioca - SCR**: Rev. Marcos Aurélio Simões Dos Santos, **Sínodo Costa do Sol - SCS**: Rev. Arivelton Peisini, **Sínodo Curitiba - SCT**: Rev. Juarez Marcondes Filho, Presb. Emmanuel Augusto de Oliveira Carlos, **Sínodo Duque de Caxias - SCX**: Rev. José Cláudio De Freitas, **Sínodo Ceará - SDC**: Rev. Francisco Jonatan Soares, **Sínodo Sudoeste Paulista - SDP**: Presb. Clodoaldo Waldemar Furlan, **Sínodo Garanhuns - SGA**: Presb. Alexandre Henrique Monteiro De Melo, **Sínodo Guanabara - SGB**: Rev. Edson Menezes Nascimento, **Sínodo Sul da Bahia - SIB**: Presb. Regimar Macedo Dos Santos, **Sínodo Integração Catarinense - SIC**: Rev. Rubens Lima Da Silva, **Sínodo Mojiana - SIM**: Rev. Moisés Coelho Castro, **Sínodo Piauí - SIP**: Presb. Airton Costa de Sousa, **Sínodo Limeira - SLA**: Rev. Wagner Aparecido dos Santos , **Sínodo Leste Fluminense - SLF**: Rev. Sergio Tuguio Ladeira Kitagawa, **Sínodo Litoral Paulista - SLI**: Rev. François Nunes, **Sínodo Leste de Minas - SLM**: Rev. Paulo Martins Silva, **Sínodo Leste de São Paulo - SLP**: Rev. Mário Sérgio Batista, **Sínodo Maranhão - SMA**: Presb. Antonio Cesar De Araujo Freitas, **Sínodo Metropolitano de Belo Horizonte - SMB**: Presb. Renato Laranjo Silva, **Sínodo Meridional - SMD**: Presb. Abimael De Lima Valentim, **Sínodo Minas - Espírito Santo - SME**: Rev. Marcelo Bernaldino da Silva, **Sínodo Metropolitano de Londrina - SML**: Rev. Osni Ferreira, **Sínodo Mato Grosso do Sul - SMS**: Rev. Ildemar de Oliveira Berbert, **Sínodo Matogrossense - SMT**: Rev. Marcos Antonio Serjo Da Costa, Rev. Anderson Luiz Da Silva Vilela, **Sínodo Marco Zero - SMZ**: Rev. João Leal Eiró da Silva, **Sínodo Noroeste do Brasil - SNB**: Rev. Alessandro da Silva Santarelli, **Sínodo Norte do Ceará - SNC**: Rev.

Gleide Nascimento De Oliveira, **Sínodo Norte Fluminense - SNF**: Rev. Zenilton Do Amaral Coutinho, **Sínodo Nova Iguaçu - SNI**: Rev. Lamartine Gaspar De Oliveira, Rev. Vanderlei Do Nascimento Filho, **Sínodo Norte de Minas - SNM**: Rev. Tarcisio Clever Porto, **Sínodo Noroeste da Bahia - SNO**: Rev. Valtenor Dourado Morais, **Sínodo Norte Paraná - SNP**: Rev. Izaias Sorce Dias, **Sínodo Oeste da Bahia - SOB**: Rev. Lúcio Araújo De Souza, **Sínodo Oeste de Belo Horizonte - SOH**: Rev. Domingos Da Silva Dias, **Sínodo Oeste São Paulo - SOP**: Rev. Elton Vinícius Lima Dos Santos Santos, **Sínodo Oeste Rio de Janeiro - SOR**: Rev. Igor Araújo Garcia, **Sínodo Pampulha - SPA**: Rev. José da Silva Lapa, **Sínodo Paraíba - SPB**: Rev. Robinson Grangeiro Monteiro, **Sínodo Pernambuco - SPE**: Rev. Eduardo Magalhães Lira Souto Maior, **Sínodo Piratininga - SPI**: Presb. Dante Venturini De Barros, **Sínodo Paulistano - SPL**: Rev. Lindberg Clemente De Morais, **Sínodo Norte Paulistano - SPN**: Rev. Dario De Araujo Cardoso, **Sínodo Planalto - SPO**: Rev. Baltazar Lopes Fernandes, **Sínodo Rio Doce - SRD**: Rev. Ricardo Silva Ferreira, **Sínodo Serrano Fluminense - SRF**: Rev. Júlio Marcos da Silva Albertine, **Sínodo Rio de Janeiro - SRJ**: Rev. Lourival Marciano Dos Santos, **Sínodo Rio Grande do Norte - SRN**: Rev. Niclécio Fernandes De Oliveira, **Sínodo Sul do Brasil - SSB**: Rev. Daniel Alves Da Costa, **Sínodo Sesquicentenário - SSC**: Rev. Victor Alexandre Nascimento Ximenes, **Sínodo Sergipe - SSE**: Presb. Reinaldo Oliveira Lima Da Cruz, **Sínodo Sul Fluminense - SSF**: Rev. Márcio Leandro Figueiredo Da Cunha, **Sínodo Sudoeste de Goiás - SSG**: Rev. Eudoxio Mendes Dos Santos Junior, **Sínodo Sul de Minas - SSM**: Rev. Edson De Castro, **Sínodo São Paulo - SSP**: Rev. Gildasio Jesus Barbosa Dos Reis, **Sínodo Sorocaba - SSR**: Rev. Vagner João Paiva Ferreira, **Sínodo Setentrional - SST**: Rev. Alfredo Ferreira De Souza, **Sínodo Taguatinga - STG**: Rev. Ricardo De Santana Oliveira, **Sínodo Triângulo Mineiro - STM**: Rev. Roberto Brasileiro Silva, Rev. Harlows Pimentel Rocha, **Sínodo Tocantins - STO**: Presb. Gilberto Ferreira Santos, **Sínodo Tropical - STP**: Rev. Jurandir Vieira Júnior, **Sínodo Unido - SUN**: Rev. Hilder Campagnucci Stutz, **Sínodo Vale do Aço - SVA**: Rev. Adair Trindade dos Santos, **Sínodo Vale do Paraíba - SVP**: Rev. Naity Wesley Schwenck Gripp, **Sínodo Vale do Tibagi - SVT**: Rev. Eberson Gracino, **Sínodo Zona da Mata Mineira - SZM**: Rev. Paulo Henrique Alves. Sínodos presentes: 87, delegados presentes: 91. [1]**AUSENTES: Sínodo Costa do Sol - SCS**: Presb. José Alfredo Marques De Almeida, **Sínodo Oeste de Minas - SOM**: Rev. Marcos Basques Leonel. Sínodos ausentes: 2, delegados ausentes: 2. [2] O Exercício Devocional é conduzido pelo Rev Juarez, e iniciado com leitura do Salmo 19, cântico congregacional do Hino 22 “Os Céus Proclamam“ (Hinário Novo Cântico), seguido de oração pelo Rev. Marcos Serjo e reflexão bíblica pelo presidente baseada no texto de Lucas 9.57-62. Em seguida é entoado o Hino 299 “Renovação“ (HNC) e o Rev. Juarez ora e impetra a bênção apostólica, encerrando o tempo de culto com o cântico do Amém Tríplice. Às 9h05 o presidente dá início à apresentação de relatórios das comissões, com aprovação da Ata da Primeira Sessão Regular. Aprovam-se os relatórios da Subcom. XIII - Relator Rev. Juarez, Jubilação de Ministros. **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.IV - Quanto ao documento 002 - Oriundo do(a): Presbitério Leste de Goiânia - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Djalma dos Santos Freitas.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Djalma dos Santos Freitas, nascido em 23/08/1958. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea

[1]Delegados presentes
[2]Delegados ausentes

"e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 3º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Bacharel em Teologia pelo SPS b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 10/01/1982, pelo Presbitério Sudoeste de Goiás c. Pastoreou as seguintes Igrejas: IP de Palestina - GO IP de S. Miguel Paulista - SP IP de Pedro Nunes - SP IP de Itaim Paulista - SP IP de Rio Verde - GO IP Ebenezer - SC IP Parque das Laranjeiras - GO d. Atividades Conciliares: Presidente de Presbitério; Secretários de Atas; Secretário de Protocolo; Tesoureiro; Professor no Seminário Brasil Central por 10 anos. V. Congratular-se com sua digníssima esposa Luciane Borges Freitas, e seu filho João Eduardo Borges Freitas. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VII. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família. [3] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.V - Quanto ao documento 007 - Oriundo do(a): Presbitério Norte Catarinense - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Clovis Henrique Bueno.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Clovis Henrique Bueno, nascido em 23/08/1958. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 6º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Bacharel em Teologia pelo Seminário Bíblico Teológico Catarinense em S. F. do Sul, SC b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 28/03/1993, pelo Presbitério do Vale do Itajaí c. Pastoreou as seguintes Igrejas: IP do Rio do Sul - 1993-1997 IP Antioquia de Joinville, SC - 1998-2000 (pastor auxiliar) IP de Joinville, SC - 2000-2004 (pastor auxiliar) Campo Missionário e Congregação de S. Bento do Sul, SC - 2004-2014 (pastor atos pastorais). IP Jardim das Oliveiras em Joinville, SC - 2005-2019. d. Atividades Conciliares: Co-Fundador e Coordenador do Curso Integrado de Teologia e Missão (CITEM), - 2000-2002. Professor de Hermenêutica no Instituto Presbiteriano de Castro, PR - 2004. Professor de Teologia Exegética no Centro Evangélico de Educação e Faculdade Refidim de Joinville, SC - 2006-2018. Validação e Integralização do Curso de Teologia pela Faculdade de Teologia em São Bento do Sul/SC - 2008-2009. Atos Pastorais no ponto de pregação no Vila Nova - 2009-2019. Mestrado em Teologia pela Escola Superior de Teologia, em Religião e Educação, 2013-2014. Organização do PNCT e membro efetivo da CE-2015-2019. V. Congratular-se com sua digníssima esposa Maria Lucia da Silva Bueno, e suas filhas Damaris e Priscila Bueno. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VI. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família.[4] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.VI - Quanto ao documento 022 - Oriundo do(a): Presbitério Americana - Ementa: Comunicado de Jubilação**

[3] Doc. IV - Quanto ao documento 002 - Comunicado de Jubilação - Rev. Djalma dos Santos Freitas.

[4] Doc. V - Quanto ao documento 007 - Comunicado de Jubilação - Rev. Clovis Henrique Bueno.

- Rev. Naor Garcia Filho. Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Naor Garcia Filho, nascido em 23/10/1962. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 1º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Ordenado ao Sagrado Ministério em 01/02/1987, pelo Presbitério de Limeiraa. b. Formação Acadêmica: 1985 - Bacharel em Teologia pelo SPS 1998 - Processamento de dados pela Faculdade de Tecnologia de Americana 1999 - Licenciatura Plena em informática e informação pela Faculdade de Tecnologia de SP; 2000 - Pós-Graduação e Especialização em informática Educativa pela Universidade Federal de Lavras - MG 2010 - Pós-Graduação e Especialização em Didática no Ensino Superior pela Anhanguera Educacional. c. Pastoreou as seguintes Igrejas: 1987-1988 - IP de Limeira, SP 1989 - IP Filadelfia - Americana, SP 1990-1993 - IP Jardim das Oliveiras - Americana, SP 1994 - IP de Monte Carmelo em Americana, SP 1995-1996 - IP no Jardim América - Sta. Bárbara D'Oeste, SP 1997-1998 - Congregação Presbiterial do Jardim Guanabara, Americana, SP 2000 - Presbitério de Americana 2001-2008 - IP de Americana, SP 2008-2009 - IP do Jardim Ipiranga, Americana - SP 2010-2023 - IP de Americana (Auxiliar) d. Atividades Conciliares: 1988-1994 - Tesoureiro no Presbitério de Limeira para o fundo de Construções de Casas do PLMR. 1993 - 2º Secretário do Presbitério de Limeira. 1994-1995 - Tesoureiro do PAMR. e. Atividades Seculares: 2000-2018 - Professor a Faculdade de Tecnologia de Americana 2005-2022 - Analista de Sistema e Diretor de Tecnologia e informática da Secretaria Municipal de Americana. V. Congratular-se com sua digníssima esposa Mussi Fontana Garcia, e seu filho André Fontana Garcia VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VII. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família. [5] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.VII - Quanto ao documento 024 - Oriundo do(a): Sínodo Oeste de Belo Horizonte - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Odilon Pereira Filho.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Odilon Pereira Filho, nascido em 20/11/1956. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 1º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Bacharel em Teologia pelo SPN b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 14/01/1985, pelo Presbitério Potiguar - Natal, RN c. Pastoreou as seguintes Igrejas: 1985-1986 - Presbitério Potiguar 1987-1988 - IP de Betim e IP de Petrolândia - MG 1989-1996 - IP de Betim e Laranjeiras - MG 1997-1998 - IP Guanabara - Mateus Leme, MG 1998-2004 - IP do Eldorado - Contagem, MG 2005-2022 - IP Luz e Vida - Betim, MG V. Congratular-se com sua digníssima esposa Cleide Bentes da Silva Pereira e suas filhas Naate, Nayana e Naila da Silva. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VII.

[5] Doc. VI - Quanto ao documento 022 - Comunicado de Jubilação - Rev. Naor Garcia Filho.

Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família. [6] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.VIII - Quanto ao documento 027 - Oriundo do(a): Presbitério Pantanal - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Jeferson Novaes da Silva.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Jeferson Novaes da Silva, nascido em 03/04/1951. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 1º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Bacharel em Teologia pelo SPN em 1978 Formação em Psicanálise Clínica, pela Sociedade Latino-Americano de Psicanálise/200; Formação em Psicologia, no Centro Universitário Estácio em Belo Horizonte, MG. b. Ordenado ao Sagrado Ministério: Em 14/01/1979, pelo Presbitério de São Luiz, MA c. Pastoreou as seguintes Igrejas: IP Central de Corumbá, MS IP Filadelfia de Dourados, MS IP de Itapuranga, GO IP Areão do Bairro Areão, MT IP Filadelfia de Franca, SP IP Amambai do Bairro Amambai - Campo Grande, MS d. Atividades Conciliares: Presidente e Vice-Presidente de Presbitério; Presidente e Vice-Presidente de Sínodos; Deputado dos Presbitérios ao SC-IPB 1998-2002 - Participação na diretoria da JMN 1987-1988 - Professor de Eclesiologia no Seminário Presbiteriano de Goiânia Professor e Co-Fundador do IBBA em Cuiabá, MT 1982-1985 - Professor no Instituto Bíblico na Missão Caiuá. V. Congratular-se com sua digníssima esposa Nadir Novaes da Silva, e suas filhas Suny Novaes da Silva e Suellen Novaes Mariano VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VII. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família.[7] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.IX - Quanto ao documento 028 - Oriundo do(a): Presbitério Pirituba - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Carlos Ribeiro Caldas Filho.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Carlos Ribeiro Caldas Filho, nascido em 22/08/1963. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 1º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Bacharel em Teologia pelo SPS em 1985. Licendiado em Letras Português/Inglês pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Caratinga (1988). Mestrado em Missiologia pelo Centro Evangélico de Missões, em Viçosa (1997. Doutorado em Ciências da Religião pela Universidade Metodista de São Paulo (2000). b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 09/02/1986, pelo Presbitério Leste de Minas c. Pastoreou as seguintes Igrejas: 1986 - IPs de Caparaó, Breder e 2ª de Carangola - MG 1987-1994 - IP de Caratinga, MG 1995-1996 - IP de Alto Jequitibá, MG 1997-1999 - IP de Jardim Santana, Limeira, SP 2000-2001 - IP de Viçosa, MG 2002-2003 - IP da Penha, SP 2005-2010 - IP

[6] Doc. VII - Quanto ao documento 024 - Comunicado de Jubilação - Rev. Odilon Pereira Filho.

[7] Doc. VIII - Quanto ao documento 027 - Comunicado de Jubilação - Rev. Jeferson Novaes da Silva.

de Vila Bonilha, Pirituba, SP d. Atividades Conciliares: Deputado do Presbitério ao SC-IPB em 1994, 1998, 2010, 2000-2001 - Professor e Diretor Acadêmico do Centro Evangélico de Missões em Viçosa, MG; e. Atividades Seculares: 2002-2016 - Professor na Universidade Mackenzie, SP 2017-2023 - Professor na PUC, Belo Horizonte, MG. V. Congratular-se com seus filhos Carlos Ribeiro Caldas Neto, Júlia Moreira Caldas e Clara Moreira Caldas. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito. VII. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família. [8] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.X - Quanto ao documento 253 - Oriundo do(a): Presbitério Oeste de Goiás - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Dorival Francisco de Souza.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Dorival Francisco de Souza, nascido em 20/12/1955. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 6º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Bacharel em Teologia pelo SPS em 1980 b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 04/01/1981, pelo Presbitério Sudoeste de Goiás c. Pastoreou as seguintes Igrejas: 1981-1984 - IP de Iporá, GO 1985-1986 - IP Cruz das Almas, Tietê, SP 1987-1988 - IP da Bela Vista, Tatuí, SP 1989- 2022 - IP de Palestina, GO d. Atividades Conciliares: Presidente do Presbitério Vale do Araguaia Presidente do Presbitério Oeste de Goiás Secretário Executivo do Vale do Araguaia Presidente do Sínodo Sudoeste de Goiás Deputado dos Presbitérios nas RO do SC-IPB. V. Congratular-se com sua digníssima esposa Elza Correa da Silveira Souza, e seus filhos Débora, Doriel, Franciele Correa de Souza Figueiredo. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VII. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família. [9] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XI - Quanto ao documento 029 - Oriundo do(a): Presbitério Santo André - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Altamiro Vieira de Almeida.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Altamiro Vieira de Almeida, nascido em 26/06/1949. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 - **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 6º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Bacharel em Teologia pelo SPS em 1978 b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 17/02/1979, Pelo Presbitério do Alto Tietê, SP c. Pastoreou as seguintes Igrejas: IP de Vila Varela em Poá, SP IP de Vila Buenos Aires, SP IP Betel de Guarulhos, SP IP Maranata de Santo André, SP d. Atividades Conciliares: Presidente dos Presbitérios Metropolitano, Leste Paulistano e de Guarulhos. Representante dos Presbitérios nos Sínodos Leste e Norte de São Paulo. Deputado ao SC-IPB em oito Reuniões

[8] Doc. IX - Quanto ao documento 028 - Comunicado de Jubilação - Rev. Carlos Ribeiro Caldas Filho.

[9] Doc. X - Quanto ao documento 253 - Comunicado de Jubilação - Rev. Dorival Francisco de Souza.

Ordinárias. V. Congratular-se com sua digníssima esposa Maria de Fátima de Almeida. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VI. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família. [10] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XII - Quanto ao documento 030 - Oriundo do(a): Presbitério São João da Boa Vista - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Matheus Onésimo Valim Orrú.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Matheus Onésimo Valim Orrú, nascido em 06/10/1953. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 2º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Bacharel em Teologia pelo SPS em 1988 Formação em Odontologia na USP de Bauru Mestrado no SPS Curso Online de Teologia Bíblica no Centro de Pós-Graduação Andrew Jumper Bacharel em estudos Bíblicos no Seminário Bíblica Palavra da Vida. b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 13/12/1992, pelo Presbitério São João da Boa Vista - PRSJ c. Pastoreou as seguintes Igrejas: 1993 - IP de Santo Antônio do Jardim, SP 1994-1996 - IP de S.J. da Boa Vista 1997-2023 - IP da Vila Brasil - em S. J. da Boa Vista. d. Atividades Conciliares: Compareceu a todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do PRSJ, exercendo cargos na mesa executiva e sendo Presidente do PRSJ nos anos de 1997, 2001, 2002, 2003 e 2004, e vice em outras tantas ocasiões. Esteve presente em reuniões do Sínodo Oeste de SP nos anos de 1997, 1999, 2001, 2002 e 2003. Delegado ao SC-IPB em 1998. V. Congratular-se com sua digníssima esposa Lígia Maria das Graças Perucheti Orrú, e seus filhos Alice e Matheus. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VII. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família. [11] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XIII - Quanto ao documento 032 - Oriundo do(a): Presbitério Bandeirantes - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Décio Madruga.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Décio Madruga, nascido em 05/01/1953. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 2º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Bacharel em Teologia pelo SPS em 1980 Formação em Direito UNAERP (Ribeirão Preto), SP Formação no Curso de Letras pela Faculdade de Educação S. Luiz em Jaboticabal, SP b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 06/06/1980, pelo Presbitério São João da Boa Vista - PRSJ c. Pastoreou as seguintes Igrejas: IP de Aguaí, SP IP de Porto Feliz, SP IP de Araraquara, SP. IP de S. J. da Boa Vista, SP IP de Itapira, SP IP de Santo Antônio do Jardim IP da Lapa, SP V. Congratular-se com sua digníssima

[10] Doc. XI - Quanto ao documento 029 - Comunicado de Jubilação - Rev. Altamiro Vieira de Almeida.

[11] Doc. XII - Quanto ao documento 030 - Comunicado de Jubilação - Rev. Matheus Onésimo Valim Orrú.

esposa Solange Omegna Gago Madruga, e seus filhos Rutheane, Jonathas e Raquel. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VII. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família. [12] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XIV - Quanto ao documento 035 - Oriundo do(a): Presbitério Vale do Rio Pardo - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. João Dilson de Oliveira Outeiro.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. João Dílson de Oliveira Outeiro, nascido em 10/05/1952. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 1º e 2º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Bacharel em Teologia pelo SPS (1977-1980) b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 22/11/1981, pelo Presbitério de Florianópolis c. Pastoreou as seguintes Igrejas: 1981-1986 - IP de Herval D'Oeste, SC 1987 - IP de Leblon Régis, SC 1988-2023 - IP de Cabo Verde, MG d. Atividades Conciliares: Ocupou inúmeros cargos nos Presbitérios dos quais foi membro. Dentre eles: Presidente e Vice-Presidente nos Presbitérios Planalto Catarinense, (PPCT) Vale do Rio Pardo (PVRP), bem como no Sínodo Mojiana (SIM) Ocupou várias Secretarias no Sínodo Mojiana. V. Congratular-se com sua digníssima esposa Berenice Fernandes de Souza Outeiro, e seus filhos Rev. Jônatas e Sarah. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VII. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família. [13] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XV - Quanto ao documento 038 - Oriundo do(a): Presbitério Metropolitano de Goiânia - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Rosemir Cândido da Silveira.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Rosemir Cândido da Silveira, nascido em 23/08/1958. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 3º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Bacharel em Teologia pelo SPS b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 10/01/1982, pelo Presbitério Sudoeste de Goiás c. Pastoreou as seguintes Igrejas: IP de Palestina - GO IP de S. Miguel Paulista - São Paulo, SP IP de Pedro Nunes - São Paulo, SP IP de Itaim Paulista - São Paulo, SP IP de Rio Verde, GO IP Ebenezer - Camboriú, SC IP Parque das Laranjeiras - Goiânia, GO. V. Congratular-se com sua digníssima esposa Luciane Borges Freitas, e seu filho João Eduardo Borges Freitas. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VII. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida

[12] Doc. XIII - Quanto ao documento 032 - Comunicado de Jubilação - Rev. Décio Madruga.

[13] Doc. XIV - Quanto ao documento 035 - Comunicado de Jubilação - Rev. João Dilson de Oliveira Outeiro.

do amado ministro e sua família. [14] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XVI - Quanto ao documento 039 - Oriundo do(a): Presbitério Metropolitano de Goiânia - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Leonardo de Azeredo Péclat.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Leonardo de Azeredo Péclat, nascido em 04/08/1954. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 1º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica em Bacharel em Teologia pelo SPN em 1984. b. Ordenado ao Sagrado Ministério: Em 23/01/89, pelo Presbitério de Goiânia. c. Pastoreou as seguintes Igrejas: IP de Pontalina IP de Cromínia IP de Vila Redenção, IP Maranatha IP Serviluz 2ª IP de Fortaleza IPI de Nova Metrópole IPI do Pirambu IP Maranatha d. Atividades Conciliares: Presidente de Presbitério de Fortaleza V. Congratular-se com sua digníssima esposa Alcione Rodrigues Coelho Péclat, e seus filhos Paola e Leonardo Péclat. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VII. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família. [15] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XVII - Quanto ao documento 040 - Oriundo do(a): Presbitério Dourados - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Carlos Cooper Iapechino.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Carlos Cooper Iapechino, nascido em 11/10/1953. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 2º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Bacharel em Teologia pelo SPS em 1976 b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 20/03/1977, pelo Presbitério de Campo Grande - PCGE c. Pastoreou as seguintes Igrejas: 1977 - IP de Central de Corumbá, MS 1978-1982 - IP em Guia Lopes da Laguna e Jardim, MS 1982-1990 - IP de Aquidauana, MS 1991-1999 - IP Central de Porto Velho, RO 2000-2011 - IP da Praia do Morro, ES 2012-2013 - Capelão do Hospital Evangélico em Dourados, MS 2014-2021 - IP Filadelfia em Naviraí, MS 2022-2023 - IP de Dourados (Auxiliar) d. Atividades Conciliares: Presidente do Presbitério de Campo Grande nos anos 1982 a 1990. Presidente do Presbitério do Porto Velho nos anos 1992, 93, 94 e 1998. Presidente do Sínodo Noroeste do Brasil 1993-1995 e 1997-1999. Presidente do Presbitério de Guarapari em 2002, 2007 e 2008. Membro da CE-IPB 1993 a 1999. Deputado do Presbitério de Guarapari ao SC-IPB em 2002. V. Congratular-se com sua digníssima esposa Maria Luiza da Silva Iapechino, e seus filhos Liliana, Enéias e Oséias. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VII. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado

[14] Doc. XV - Quanto ao documento 038 - Comunicado de Jubilação - Rev. Rosemir Cândido da Silveira.

[15] Doc. XVI - Quanto ao documento 039 - Comunicado de Jubilação - Rev. Leonardo de Azeredo Péclat.

ministro e sua família. [16] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XVIII - Quanto ao documento 044 - Oriundo do(a): Presbitério Metropolitano de Belém - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Hélcio Castro de Almeida.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Hélcio Castro de Almeida, nascido em 01/10/1954. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 2º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Bacharel em Teologia pelo Seminário Batista do Sul, RJ 1985. Licenciado pela Universidade do Estado do Rio de janeiro em filosofia, Sociologia e História. b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 28/11/1986, pelo Presbitério de Madureira, RJ (PMAD) c. Atividades Secular: Professor Concursado por 39 anos na SEDUC do rio de janeiro e do Pará. d. Pastoreou as seguintes Igrejas: IP de Fontinha, 1ª e 2ª IP de Honório Gurgel, (PMAD) 3ª IP de Itajubá, MG (PSMN) IP de Curicica - (PNRJ) IP Itaocara, (PRNF) IP de Jaguarembé (PRNF) IP de Conservatória e Congregações de Pedro Carlos e João Bonito, (PRBP) IP de Carmelândia, Moju e Ananindeua e Congregação de Santa Isabel do Pará. (PRSP) V. Congratular-se com sua digníssima esposa Suzanne Sant'Ana Castro de Almeida, e seus filhos Gabriel e Emanuelle Castro de Almeida. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VII. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família. [17] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XIX - Quanto ao documento 043 - Oriundo do(a): Sínodo Litoral Paulista - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Carlos Esteves Teixeira Neto.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Carlos Esteves Teixeira Neto, nascido em 25/01/1952. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 2º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Bacharel em Teologia pelo SPS em 1980 Licenciado em Geografia pela UFMG Professor no Seminário Presbiteriano em BH. Licenciatura curta em Ciências pela Faculdade de Ciências e Filosofia de Santos. b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 10/01/1982, pelo Presbitério de Alterosa, BH, MG c. Pastoreou as seguintes Igrejas: 1982 - 4ª IP de Belo Horizonte IP em Nova Vista, em BH por 18 anos. 1ª IP de Santos Capelão da Associação Assistencial Presbiteriana Bom Samaritano em Franca, SP. IP Manancial de Santos, SP. d. Atividades Conciliares: Presidente do Presbitério Tiradentes Professor no Seminário Rev. Denoel Nicodemos Eller em BH. Professor No Colégio Batista Mineiro, BH. Professor no Colégio Cristão Crescer, BH. V. Congratular-se com sua digníssima esposa Vânia Conceição Nunes Teixeira, e seus filhos Priscila, Nathália e Carlos Esteves Júnior. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação

[16] Doc. XVII - Quanto ao documento 040 - Comunicado de Jubilação - Rev. Carlos Cooper Iapechino.

[17] Doc. XVIII - Quanto ao documento 044 - Comunicado de Jubilação - Rev. Hélcio Castro de Almeida.

e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VII. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família. [18] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XX - Quanto ao documento 048 - Oriundo do(a): Presbitério Sudoeste de Goiânia - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. João Batista da Silva.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. João Batista da Silva, nascido em 23/08/1958. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 2º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica Bacharel em Teologia pelo SP Brasil Central. b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 26/01/2013, pelo Presbitério Sudoeste de Goiânia. c. Pastoreou as seguintes Igrejas: IP Central de Ribeirão Preto, SP - Auxiliar; IP Vila União, Goiânia, GO - Auxiliar; IP Novo Horizonte - Goiânia, GO - Auxiliar; 1ª IP Goiânia - Auxiliar; Capelão no Hospital do Câncer em Goiânia. V. Congratular-se com sua digníssima esposa Maria Helena de Camargos, e seus filhos Priscilla e Eduardo Silva. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VII. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família. [19] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XXI - Quanto ao documento 175 - Oriundo do(a): Presbitério Itamaraju - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Gilmar Rosa da Silva.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Gilmar Rosa da Silva, nascido em 28/02/1954. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 2º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Bacharel em Teologia pelo Unido, RJ. b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 29/11/1986, pelo Presbitério de São João do Meriti, RJ. c. Pastoreou as seguintes Igrejas: 1987-1991 - IP de Cerejeiras, RO 1992 - IP de Itapuca Resende, RJ 1993-1997 - IP de Araruama, RJ 1998-2000 - IP de Vila Jurandir e Vila Tiradentes, RJ 2001-2003 - IP de Parque Tietê, RJ 2004-2007 - IP Central de Caxias, RJ 2008-2010 - IP de Jardim Paraíso, RJ 2011-2016 - Congregação Presbiterial Peniel, em São Mateus, RJ 2017-2023 - IP de Itamaraju, (Congregação Cumuruxatiba), BA d. Atividades Conciliares: Representante do seu Presbitério no SC-IPB, Missionário no interior de Rondônia por 5 anos. V. Congratular-se com sua digníssima esposa Idalina Leme de Faria Silva, e seus filhos Rachel, Marina e Gilmar Faria Silva. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VII. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família. [20] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações**

[18] Doc. XIX - Quanto ao documento 043 - Comunicado de Jubilação - Rev. Carlos Esteves Teixeira Neto.

[19] Doc. XX - Quanto ao documento 048 - Comunicado de Jubilação - Rev. João Batista da Silva.

[20] Doc. XXI - Quanto ao documento 175 - Comunicado de Jubilação - Rev. Gilmar Rosa da Silva.

- CE-SC/IPB-2024 - DOC.XXII - Quanto ao documento 049 - Oriundo do(a): Presbitério Bragantino - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Marcos Nicolli Napoli. Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Marcos Nicolli Napoli, nascido em 29/11/1952. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 1º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Bacharel em Teologia pelo SPS (1978-1981). b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 17/04/1982, pelo Presbitério Leste Paulistano. c. Pastoreou as seguintes Igrejas: 1982-1984 - IP Guaianases, (PBGT) 1985-1989 - IP de Bragança Paulista, SP 1990-2004 - IP de Vila Bianchi, (PRUN) 2005-2014 - IP Comunidade Cristã - PBGT 2015-2023 - IP Piracaia, PBGT V. Congratular-se com sua digníssima esposa Sara de Oliveira Fróes Napoli, e seus filhos Marcos, Mateus e Raquel. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VII. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família. [21] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XXIII - Quanto ao documento 050 - Oriundo do(a): Presbitério Cornélio Procópio - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Afonso Torres.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Afonso Torres, nascido em 04/06/1960. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 1º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Bacharel em Teologia pelo Seminário Presbiteriano de Belo Horizonte em 1985. b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 11/03/1986, pelo Presbitério de Porto Velho c. Pastoreou as seguintes Igrejas: 1986 - IP de Ouro Preto de Oeste, RO 1987 - Congregação de Alvorada do Oeste 1988-1995 - IP de Porteirinha, Almenara, Cidade Nova em Montes Claros. 1996 - IP de Alto do Rio Novo, Água Limpa e Volta Bonita, no Presbitério de Resplendor MG 1997 - IP de Ouro Verde de Minas - PRN Valadares 1999 - IP de Conceição da Barra - PRN Espírito Santo 2000 - IP de Teófilo Otoni, MG 2002 - IP Ebenezer, BH 2009 - IP Matosinho, BH 2012 - IP de Floramar, BH 2013 - IP Betel, BH 2014-2022 - 1ª IP em Taquara de S. Jerônimo da Serra, Cornélio Procópio, PR d. Atividades Conciliares: Secretário de Atas do PNTM e do PR Resplendor Deputado do Presbitério Metropolitano de BH ao SC-IPB em 2002 e em 2010. V. Congratular-se com sua digníssima esposa Isabel Cristina Kely Santos Torres, e seus filhos Renato e Christiane. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VII. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família. [22] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XXIV - Quanto ao documento 054 - Oriundo do(a): Presbitério Riacho Fundo - Ementa: Comunicado de Jubi-**

[21] Doc. XXII - Quanto ao documento 049 - Comunicado de Jubilação - Rev. Marcos Nicolli Napoli.

[22] Doc. XXIII - Quanto ao documento 050 - Comunicado de Jubilação - Rev. Afonso Torres.

lação - Rev. Euclides Luiz Ferreira. Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Euclides Luiz Ferreira, nascido em 24/06/1959. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 1º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Bacharel em Teologia pelo SPN Bacharel em Direito pela Faculdade Presbiteriana Mackenzie Brasília b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 16/01/1983, pelo Presbitério de Aracajú, SE c. Pastoreou as seguintes Igrejas: 1983-1986 - IP de Lagarto, Sergipe 1987-1996 - 1ª IP de Ceilândia. DF 1997- 2016 - IP de Brazlândia, DF 2017 - 2018 - IP de Lagamar, MG 2019-2023 - 1ª IP do Recanto das Emas, DF d. Atividades Conciliares: Atuou nas mais diferentes áreas nos Presbitérios de Aracaju, Taguatinga, Taguatinga Norte, Leste do Alto Paranaíba, do Riacho Fundo, bem como, nos Sínodos de Brasília, Planalto e Taguatinga. V. Congratular-se com sua digníssima esposa Erika Heroína de Lima Ferreira, e seus filhos Sindique, Ruhama e Ido. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VII. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família. [23] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XXV - Quanto ao documento 170 - Oriundo do(a): Presbitério Gaúcho - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Sebastião Gabriel da Costa.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Sebastião Gabriel da Costa, nascido em 05/09/1979. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 1º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Bacharel em Teologia pelo JMC Bacharel em Teologia pela Escola Superior de Teologia da Universidade Presbiteriana Mackenzie Especialização em Revitalização e Multiplicação de Igrejas pelo Centro Presbiteriano de Pós-Graduação Andrew Jumper. Curso de Treinamento Missiológico habilitado como Plantador de Igrejas nos Projetos da IPB. b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 21/02/2015, pelo Presbitério de Santo André, SP c. Pastoreou as seguintes Igrejas: IP de Maceió, Al IP de Ijuí - RS V. Congratular-se com sua digníssima esposa Cibele Rocha da Costa. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VII. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família.[24] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XXVI - Quanto ao documento 057 - Oriundo do(a): Presbitério Grande Londrina - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Antonio Carlos Barro.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Antonio Carlos Barro, nascido em 24/05/1954. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação pre-

[23] Doc. XXIV - Quanto ao documento 054 - Comunicado de Jubilação - Rev. Euclides Luiz Ferreira.

[24] Doc. XXV - Quanto ao documento 170 - Comunicado de Jubilação - Rev. Sebastião Gabriel da Costa.

enche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 1º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Bacharel em Teologia pelo Seminário Batista Regular, SP em 1980 b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 11/01/1981, pelo Presbitério Unido, SP c. Pastoreou as seguintes Igrejas: 1978-1979 - Missionário (JMN) em Itaituba, Pará 1980-1981 - IP de Rolândia, PR 1984-1987 - IP de Vila Nova, Londrina, PR 1996-2006 - Membro do Presbitério Grande Londrina d. Atividades Conciliares: Professor no Seminário da IPI de Londrina em 1994 a 1997; Fundador da Faculdade Teológica de Londrina em 1994 onde atua até o presente momento como professor de Missiologia e teologia pastoral. Escritor de vários livros teológicos e artigos acadêmicos, com Mestrado em Artes no Reformed Theological Seminary em 1983. Mestrado em Teologia e Doutor em Missiologia no Fuller Theological Seminary em 1993. Professor visitante no UNELA (Costa Rica), South African Theological Seminary (África do Sul), Programa Doutoral Latino americano, Haggai Internacional. V. Congratular-se com sua digníssima esposa Maria Priscila Amed Ali, e seus filhos Tatiana e André. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VII. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família. [25] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XXVII - Quanto ao documento 153 - Oriundo do(a): Presbitério Norte do Tocantins - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Euclides Alves de Oliveira.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Euclides Alves de Oliveira, nascido em 19/09/1948. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 1º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Instituto Bíblico Eduardo Lane em 1964 b. Ordenado ao Sagrado Ministério: Em 04/01/1987, pelo Presbitério do Tocantins c. Pastoreou as seguintes Igrejas: 1987-1991 - Campo Missionário em Januária do Norte, MG Campo Missionário em Xinguara, Redenção (PA), Vila Rica (MT), Floresta do Pará, (PA), Conceição do Araguaia (PA); Altamira, Brasil Novo, São Geraldo do Araguaia (PA e Nova Monte Verde (MT). De 1994 - Goianorte, Porto Nacional, Araguatins e Colmeia, Goianorte (TO); 1995-2002 - 2ª IP de Estreito - MA e Arguianópolis, TO 2003-2012 - Missões no interior do Tocantins. V. Congratular-se com sua digníssima esposa Eremita Silva Oliveira, e seus filhos Euclides e Débora. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VII. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família.[26] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XXVIII - Quanto ao documento 058 - Oriundo do(a): Presbitério Grande Londrina - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Nelson Mainardes Gonçalves.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Nelson Mainardes Gonçalves, nascido em 15/05/1949. 2. Que

[25] Doc. XXVI - Quanto ao documento 057 - Comunicado de Jubilação - Rev. Antonio Carlos Barro.

[26] Doc. XXVII - Quanto ao documento 153 - Comunicado de Jubilação - Rev. Euclides Alves de Oliveira.

é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea “e“ da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 2º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Teologia na Faculdade Teológica Sul Americana. Formou-se em Pedagogia na Universidade Estadual de Ponta Grossa, PR b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 28/12/2003, pelo Presbitério da Grande Londrina. c. Pastoreou as seguintes Igrejas: IP de Vila Judith, Londrina Congregação Presbiterial de Ivaiporã, Campo Mourão, PR IP de Arapoti, Castro, PR d. Atividades Conciliares: Secretário Presbiterial da Família e do Trabalho Feminino. Secretário Sinodal do Trabalho Feminino no Sínodo Metropolitano, Londrina. Atuou como professor e diretor de internato no Instituto Cristão de Castro, durante 10 anos. V. Congratular-se com sua digníssima esposa Therezinha Ione Conrado Gonçalves. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VII. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família. [27] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XXIX - Quanto ao documento 063 - Oriundo do(a): Presbitério Grande Londrina - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. José Julio de Azevedo.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. José Júlio de Azevedo, nascido em 15/04/1948. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea “e“ da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 2º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Bacharel em Teologia pelo Seminário Teológico Sul Americano b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 27/12/1998, pelo Presbitério Grande Londrina, PR c. Pastoreou as seguintes Igrejas: 1999-2014 - Campo Missionário de São Mateus 2015-2018 - Campo Missionário em Augustinópolis, PR d. Atividades Conciliares: Co-Fundador do Conselho de Pastores em São Mateus. Um dos membros fundadores do Presbitério Grande Londrina e. Atividades Secular: Jornalista Profissional Secretário de Cultura em Cambé, PR V. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VI. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família. [28] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XXX - Quanto ao documento 064 - Oriundo do(a): Presbitério Grande Londrina - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Luis Riuichi Shimba.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Luiz Riuichi Shimba nascido em 06/04/1954. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea “e“ da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 2º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro, e o exercício do seu ministério, no período em

[27] Doc. XXVIII - Quanto ao documento 058 - Comunicado de Jubilação - Rev. Nelson Mainardes Gonçalves.

[28] Doc. XXIX - Quanto ao documento 063 - Comunicado de Jubilação - Rev. José Julio de Azevedo.

que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Faculdade Teológica Metodista Livre, SP b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 18/11/1984, pela Igreja Metodista Livre Norte, SP c. Pastoreou as seguintes Igrejas: Igreja Metodista Livre, Vila Carrão Igreja Metodista Livre Norte, Igreja Metodista Livre Apucarana, PR Transferência para IPB pelo Presbitério Grande Londrina IP Assaí IP de Pinheiros (Auxiliar) IP de Jardim Bandeirantes IP de Santo Antonio da Platina IP em Vila Nova (Auxiliar) V. Congratular-se com sua digníssima esposa Amélia Yurika Toyohara Shimba, e seus filhos Kleber e Kellen. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VII. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família.[29] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XXXI - Quanto ao documento 070 - Oriundo do(a): Presbitério Maceió - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Célio Miguel da Silva.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Célio Miguel da Silva, nascido em 01/08/1951. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 1º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus e a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica em Bacharel em Teologia pelo SPN em 1980. b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 11/01/1981, pelo Presbitério de Sergipe c. Pastoreou as seguintes Igrejas: 1ª IP de Aracaju, SE (Auxiliar) 3ª IP de Caruaru, IP de Bonito, PE Congregação Presbiterial de Pesqueira, PE IP de Paulo Afonso, BA IP de Arcoverde, PE IP do Farol, Maceió, AL IP Nove de Dezembro, Maceió d. Atividades Conciliares: Presidente de Presbitério Vale do Pajeú, PRV Presidente do Presbitério de Alagoas, PRAL Deputado do Presbitério ao SC-IPB V. Congratular-se com sua digníssima esposa Josilete de Almeida Silva, e seus cinco filhos. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VII. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família. [30] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XXXII - Quanto ao documento 151 - Oriundo do(a): Sínodo Norte Paulistano - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Eduardo Simões Martins.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Eduardo Simões Martins, nascido em 27/04/1951. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 1º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Bacharel em Teologia pelo SPS em 1986 Ciências Sociais pela Faculdade de Filosofia de Passos, MG Pedagogia com especialização em gestão e administração Mestrado em Ciências da Religião pela Univ. P Mackenzie Psicanalise pela Associação Psicanalise de São Paulo Análise Corporal pela Escola do Corpo Explica (Will Helme Reich) Filoso-

[29] Doc. XXX - Quanto ao documento 064 - Comunicado de Jubilação - Rev. Luis Riuichi Shimba.

[30] Doc. XXXI - Quanto ao documento 070 - Comunicado de Jubilação - Rev. Célio Miguel da Silva.

fia com especialização em Friedrich Nietzsche Podologia Pela Universidade de Maringá Letras pela Univerdade Mackenzie com especialidade posterior em Inglês, Alemão, Espanhol e Francês. Formação em Música: Multi-instrumentistas Doutorando em Educação com viés na Filosofia de Friedrich Nietzsche USP b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 07/02/1987, pelo Presbitério do alto Tietê - PRAT c. Pastoreou as seguintes Igrejas: IP Unida de SP IP de Altinópolis, SP IP de Juquiá, SP IP de Cachoeiro de Itapemirim, ES IP Central de Maringá, PR 2ª IP de Maringá IP Filadélfia da Penha, SP IP Bom Clima, Guarulhos, SP d. Atividades Conciliares: Capelania Prisional, Vale do Paranaíba, vinculado a IP de S. J. dos Campos, SP. e. Atividades Seculares: Professor Universitário de Sociologia, Antropologia e Filosofia Professor Secundário da Rede Pública de SP - Sociologia, Filosofia, História, Geografia. V. Congratular-se com sua digníssima esposa Elezabeth Vitor Sacramento Martins, e seus filhos Eduardo, Nathalia e Thiago Martins. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VII. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família.[31] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XXXIII - Quanto ao documento 143 - Oriundo do(a): Sínodo Integração Catarinense - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Carlos Alberto Santiago.** Considerando 1. O histórico ministerial do Rev. Carlos Alberto Santiago, nascido em 01/03/1950. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 2º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Instituto Bíblico do Presbitério de Florianópolis b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 01/02/2001, pelo Presbitério de Florianópolis, SC c. Pastoreou as seguintes Igrejas: 1999-2001 - IP Rio Tavares (Licenciado) 2001-2011 - IP de Rio Tavares - (Eleito) 2012-2023 - Disponível ao PFLO d. Atividades Conciliares: Presidente do PFLO Secretário de Atas V. Congratular-se com sua digníssima esposa Sandra Kátia Santiago, e seus filhos Carlos, Gladis, Matheus, João Marcos e Jônatas Santiago. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VII. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família. [32] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XXXIV - Quanto ao documento 138 - Oriundo do(a): Sínodo Sorocaba - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Mauro Ribeiro de Freitas.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Mauro Ribeiro de Freitas, nascido em 10/09/1959. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 3º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Bacharel em Teologia pelo SPS em 1985 b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 30/11/1986,

[31] Doc. XXXII - Quanto ao documento 151 - Comunicado de Jubilação - Rev. Eduardo Simões Martins.

[32] Doc. XXXIII - Quanto ao documento 143 - Comunicado de Jubilação - Rev. Carlos Alberto Santiago.

pelo Presbitério de Sorocaba, SP c. Pastoreou as seguintes Igrejas: 1985-1986 - IP Vargem Grande, SP 1987 - 1989 - IP de Mairinque, SP 1990 - 1995 - IP de Piedade, SP 1996-1999 - IP de Alumínio, SP 2000-2002 - Congregação Presbiterial - Presbitério Leste Sorocabano 2003-2006 - IP Jardim Bandeirantes, São Roque, SP 2008 - IP de Vargem Grande Paulista, SP 2009-2010 - IP de Jardim Bandeirantes, São Roque, SP 2011-2019- IP Aliança Eterna, Votorantim, SP. V. Congratular-se com sua digníssima esposa Érica Martins Silva Freitas, e seus filhos Felipe e Tiago de Freitas VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VII. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família.[33] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XXXV - Quanto ao documento 136 - Oriundo do(a): Sínodo Rio de Janeiro - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Luiz Longuini Neto.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Luiz Longuini Neto, nascido em 30/05/1957. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 1º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Bacharel em Teologia. Licenciado em Filosofia Mestre e Doutor em Ciências da Religião b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 15/08/1981, pelo Presbitério de Rio Claro. c. Pastoreou as seguintes Igrejas: 2ª IP de São Carlos IP de Boa Vista do Jacaré IP de São Pedro 1ª IP de São Carlos IP de São Cristóvão IP de Rio Comprido IP de Vila Isabel IP do Caju c. Atividades Conciliares: Secretário Presbiterial da Infância, Mocidade, Mulheres e Estudos Pastorais. V. Congratular-se com sua digníssima esposa Ana Luiza da Silveira Longuini e seus filhos Thiago e Susana. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VII. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família.[34] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XXXVI - Quanto ao documento 133 - Oriundo do(a): Sínodo Costa do Sol - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Elsson da Silva Moraes.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Elsson da Silva Moraes, nascido em 13/06/1956. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 1º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Bacharel em Teologia pelo SPS em 1978. b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 14/01/1979, pelo Presbitério de Nova Friburgo, RJ c. Pastoreou as seguintes Igrejas: 1978-1980 - IP de Cabo Frio, RJ 1981-1982 - Auxiliar no CEM - do Rev. Elben César 1983-1985 - IP de Viçosa, RJ 1986-2007 - IP de Macaé, RJ 2008-2015 - IP de Parque Guarus, Campos dos Goytacazes, RJ 2016-2020 - IP de Macaé, (Auxiliar) 2021-2023 - IP de Barra de Macaé, RJ d. Atividades Conciliares:

[33] Doc. XXXIV - Quanto ao documento 138 - Comunicado de Jubilação - Rev. Mauro Ribeiro de Freitas.

[34] Doc. XXXV - Quanto ao documento 136 - Comunicado de Jubilação - Rev. Luiz Longuini Neto.

Presidente de Presbitério Representante dos Presbitério ao SC-IPB algumas vezes. V. Congratular-se com sua digníssima esposa Adelaide Santana da Silva, e seus filhos Esdras, Priscila e Cláudia Moraes. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VII. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família. [35] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XXXVII - Quanto ao documento 132 - Oriundo do(a): Sínodo Costa do Sol - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Gilberto Antônio Zaparolli.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Gilberto Antônio Zaparolli, nascido em 27/04/1951. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 1º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Bacharel em Teologia pelo SPS em 1981 Mestrado em Teologia Sistemática Pastoral, pela PUC, RJ, em 1993. Doutorado em Ministério no Andrew Jumper. b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 01/08/1982, pelo Presbitério de Limeira, SP c. Pastoreou as seguintes Igrejas: 1982-1986 - IP de Mococa, SP 1987 - 2ª IP de Barra Mansa e IP de Pirai, RJ 1988-2007 - IP em Realengo, RJ 2008-2023 - 2ª IP de Macaé, RJ d. Atividades Conciliares: Presidente de Presbitério Carioca Presidente e do Sínodo Campo Grande e do Sínodo Costa do Sol Deputado dos Presbitérios ao SC-IPB e representante aos Sínodos V. Congratular-se com sua digníssima esposa Ozenilda de Amorim Zaparolli, e seus filhos Lilian, Samuel e Miriam Zaparolli. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VII. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família.[36] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XXXVIII - Quanto ao documento 129 - Oriundo do(a): Sínodo Integração Catarinense - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Joel Vieira da Silva.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Joel Vieira da Silva, nascido em 23/12/1954. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 1º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Bacharel em Teologia pelo SPS em 1977 b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 15/01/1978, pelo Presbitério Borda do Campo, SP c. Pastoreou as seguintes Igrejas: 1978 - IP de Rosário do Oeste, MT 1979 - IP de Areão e Cerejeiras, Cuiabá, MT 1980-1987 - IP de S.J. dos Campos, SP 1988 - IP de Vila Pinheiro, Jacareí, SP 1989-1990 - Igreja Evangélica Reformada, Carambeí, PR 1991-1993 - 1ª IP de Ponta Grossa, PR 1994-2023- IP Central de Florianópolis, SC (Título de Emerência). V. Congratular-se com sua digníssima esposa Rosângela Oliveira da Silva, e seus filhos Lívia, Rafael e André Oliveira Silva. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e

[35] Doc. XXXVI - Quanto ao documento 133 - Comunicado de Jubilação - Rev. Elsson da Silva Moraes.

[36] Doc. XXXVII - Quanto ao documento 132 - Comunicado de Jubilação - Rev. Gilberto Antônio Zaparolli.

a sua esposa a Medalha da Gratidão. VII. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família. [37] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XXXIX - Quanto ao documento 127 - Oriundo do(a): Presbitério Maringá - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Edison Correa dos Santos.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Edison Correa dos Santos, nascido em 27/12/1953. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 3º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Bacharel em Teologia pelo SPS, em 1981 Curso de História e Geografia pelo Faculdade de Mandaguari, Licenciatura Plena em Pedagogia pela Universidade UNICESUMAR b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 12/12/1982, pelo Presbitério do Iguaçu (PRIG) c. Pastoreou as seguintes Igrejas: 1983-1984 - IP de Nova Aurora, Assis Chateaubriand e Bragantina - PR 1985-1986 - IP de Guaíra, PR 1987-1989 - IP de Pedro Nunes - São Paulo, SP 1990-1993 - IP de Mandaguari 1994-2009 - IP de Iporã 2010-2011 - IP Betel, Guarapuava, PR (auxiliar) 2010 - 2015 - IP de Pitanga e Iaranjal, PR - (Atos Pastorais) 2016- 2023 - IP de Paranavaí, PR (Auxiliar) d. Atividades Conciliares: 1983-1984 - SE-PRIG Representante do PRPU na RO do SC-IPB em 1988. Representante do PRVI na reunião do SNP em 1991 SE do PRVI em 1994. Presidente do PRVI em 2004 e. Atividades Secular: Presidente do Conselho de Pastores de Iporã (CEPIEI); Presidente da Associação de Escola Presbiteriana de Cascavel/PR; Professor de Ensino Religioso no Colégio Estadual no distrito de Palmeirinha em Guarapuava/PR; Professor de Ensino Religioso na Escola Presbiteriana em Cascavel/PR V. Congratular-se com sua digníssima esposa Ivanilde de Souza Gonzales, e seus filhos Caroline e Edison dos Santos. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VII. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família. [38] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XL - Quanto ao documento 126 - Oriundo do(a): Sínodo Norte do Ceará - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Francisco Fernandes de Sousa.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Francisco Fernandes de Sousa, nascido em 08/01/1950. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 2º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Estudos em Teologia pelo Seminário Batista e Instituto Bíblico Maranatha, Fortaleza, em 2003. b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 18/01/2004, pelo Presbitério Centro Oeste do Ceará (PCOC) c. Pastoreou as seguintes Igrejas: 2004-2018 - IP de Tapera, CE 2020-2023 - IP Veneza Tropical, CE - (Auxiliar) d. Atividades Conciliares: 1º Secretário do PCOC Secretário

[37] Doc. XXXVIII - Quanto ao documento 129 - Comunicado de Jubilação - Rev. Joel Vieira da Silva.

[38] Doc. XXXIX - Quanto ao documento 127 - Comunicado de Jubilação - Rev. Edison Correa dos Santos.

Presbiterial de Evangelização. V. Congratular-se com sua digníssima esposa Lídia Maria Vasconcelos de Sousa, e seus filhos Fernanda, Samuel e Ismael de Sousa. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VII. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família. [39] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XLI - Quanto ao documento 108 - Oriundo do(a): Sínodo Central Espíritossantense - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Elias Coutinho do Nascimento.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Elias Coutinho do Nascimento, nascido em 15/04/1948. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 2º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Bacharel em Teologia pelo Seminário Presbiteriano José Manoel da Conceição, em 2017. Especialização em Música Sacra no JMC; Especialização em estudos Teológicos em 2012; em Teologia Bíblica; Seminário de Revitalização de Igrejas, parceria IP Pinheiros e IP da Coreia do Sul em 2014. Planejamento Estratégico, IP da Vila Mariana, SP 2007 Bacharel em Ciências Contábeis, pela Faculdade Souza Marques, RJ b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 16/12/2018, pelo Presbitério do Iguaçu - PRIG c. Pastoreou as seguintes Igrejas: 2017-2018 - IP Betel, em Guarapuava, PR 2019 - 2023 - IP de Vila Velha, ES d. Atividades Conciliares; Sempre atuou na área de Música nas Igrejas do PSEP, PRIG e PRVV Deputado do PSEP ao SC-IPB em 2010. e. Atividades Secular: Ocupou posições executivas de consultoria e técnicas em empresas nos ramos de telecomunicações, tais como Embratel, Telemig e multinacionais dinamarquesa e americana, bem como do segmento de atacadista, tendo atuado nas áreas comercial, recursos humanos, contábil-financeira, exportação vendas e financiamento de projetos de telecom. Atuou como professor de ensino médio, ministrando introdução a economia e em curso de graduação universitária e pós-graduação ensinando auditoria fiscal. Ministrou seminários Gerenciais empresariais para Executivos e Corpo Gerencial. V. Congratular-se com sua digníssima esposa Susana Papotti do Nascimento. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VI. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família. [40] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XLII - Quanto ao documento 097 - Oriundo do(a): Sínodo Leste de Minas - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Álvaro Corrêa Neto.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Álvaro Correia Neto, nascido em 15/04/1948. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 3º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Bacha-

[39] Doc. XL - Quanto ao documento 126 - Comunicado de Jubilação - Rev. Francisco Fernandes de Sousa.

[40] Doc. XLI - Quanto ao documento 108 - Comunicado de Jubilação - Rev. Elias Coutinho do Nascimento.

rel em Teologia pelo Seminário Presbiteriano de BH, em 1990 b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 14/02/1994, pelo Presbitério de Caratinga c. Pastoreou as seguintes Igrejas: IP em São Pedro do Avaíü 1994-1998 - Congregação Presbiterial em Rio Casca e IP Boa Vista 1999-2003 - IP em Vargem Alegre 2002-2004 - IP Betel em Caratinga 2005 - 2012 - IP em Santa Margarida 2013 -2014 - IP Filadélfia em Teófilo Otoni 2015-2018 - IP Manhumirim 2019 - Atos Pastorais na IP Mutunzinho d. Atividades Conciliares: Presidente do PRVM (6x) Vice-presidente e Secretário Deputado do PRVM ao SC-IPB em Recife, RJ e Brasília Representante do PRVM ao Sínodo. V. Congratular-se com sua digníssima esposa Miriam Emerick Garcia Corrêa e seus filhos Israel, Ana Paula, Miguel e Ana Luiza Corrêa. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VI. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família. [41] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XLIII - Quanto ao documento 081 - Oriundo do(a): Presbitério Tocantins - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Lourival Luiz do Prado.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Lourival Luiz do Prado, nascido em 02/08/1950. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 2º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Bacharel em Teologia pelo SPN em dezembro de 1986 Licenciado em Educação Cristã pelo SPN Pós-graduado em Teologia Pastoral pelo Centro de Pós-graduação Andrew Jumper b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 21/01/1987, pelo Presbitério do Tocantins c. Pastoreou as seguintes Igrejas: 1987-1990 - IP de Colinas 1991-1996 - IP de Palmas e IP de Gurupi 1996-2002 - 2ª IP de Gurupi; IP de Araguaína e 2ª IP de Araguaína d. Atividades Conciliares: Diretor do Colégio Presbiteriano de Gurupi Secretário Executivo da JMN Presidente do Presbitério do Tocantins (6x) Vice-Presidente do PSTN (7x) Presidente do Sínodo do Tocantins (4x) Deputado ao SC-IPB (7 Reuniões) V. Congratular-se com sua digníssima esposa Celma Balduíno Soares Prado e seus filhos Luciane e Gulliver Prado. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VII. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família. [42] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XLIV - Quanto ao documento 076 - Oriundo do(a): Presbitério Nova Friburgo - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Carlos Magno dos Santos Oliveira.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Carlos Magno dos Santos Oliveira, nascido em 04/12/1962. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** 1. Tomar conhecimento. 2. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 2º, sem ônus para a IPB. 3. Agradecer a Deus pela vida do nobre ministro, e agradecer pelo exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. 4. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Bacharel

[41] Doc. XLII - Quanto ao documento 097 - Comunicado de Jubilação - Rev. Álvaro Corrêa Neto.

[42] Doc. XLIII - Quanto ao documento 081 - Comunicado de Jubilação - Rev. Lourival Luiz do Prado.

em Teologia pelo Seminário Teológico Monte Sinai, em 12/2000 b. Foi ordenado ao Sagrado Ministério em 16/12/2001, pelo Presbitério Nova Friburgo - PNFR c. Pastoreou as seguintes Igrejas: 2001 - IP de Sião - (Licenciado) 2002-2005 - IP de Sião (Efetivo) 2006 - 2009 - IP de Barra Alegre 2010- 2011 - IP de Monnerat 2014 - 2015 - Congregação Presbiteriana do Carmo 2016 -2019 - IP de Barra Alegre 2020 - 2023 - IP de Esperança V. Congratular com sua digníssima esposa Norma Espindola Oliveira, e suas filhas Munike e Vanessa Espindola. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação, a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VII. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família. [43] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XLV - Quanto ao documento 073 - Oriundo do(a): Presbitério Volta Redonda - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Fernando Luiz Fernandes Reis.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Fernando Luiz Fernandes Reis, nascido em 16/01/1949. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 2º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Bacharel em Teologia pelo Seminário Presbiteriano do Rio de Janeiro b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 07/01/2001, pelo Presbitério de Nilópolis, RJ c. Pastoreou as seguintes Igrejas: 2001-2008 - IP Casa de Pedra, RJ (Auxiliar) 2009-2021 - 9ª IP de Volta Redonda, RJ 2022-2023 - 1ª IP de Volta Redonda c. Atividades Conciliares: Presidente do PVRV em 2008, 2009, 2011, 2014, Vice-Presidente do PRVR EM 2002, 2010, 2011, 2012, 2013, 2015, 2016, 2020 Tesoureiro do PVRV em 2017, Deputado do PVRV ao SC-IPB em 2002, 2010, 2014, 2018, Representante do PVRV ao Sínodo Sul Fluminense em 2003, 2005, 2007, 2009, 2019. V. Congratular-se com sua digníssima esposa Imógene de Souza Reis, e seus filhos Fernanda e Fabrício Reis. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VII. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família. [44] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XLVI - Quanto ao documento 072 - Oriundo do(a): Presbitério Volta Redonda - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Darlan Leite Azevedo.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Darlan Leite Azevedo, nascido em 01/03/1952. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 2º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Bacharel em Teologia pelo Seminário Unido b. Ordenado ao Sagrado Ministério: em 22/12/2011, pelo Presbitério de Volta Redonda (PRVR) c. Pastoreou as seguintes Igrejas: 2012-2014 - 2ª IP de Volta Redonda (Auxiliar) 2015-2023 - 3ª IP de Volta Redonda (Auxiliar) d. Atividades Conciliares: Atuou nas Reuniões de seus

[43] Doc. XLIV - Quanto ao documento 076 - Comunicado de Jubilação - Rev. Carlos Magno dos Santos Oliveira.

[44] Doc. XLV - Quanto ao documento 073 - Comunicado de Jubilação - Rev. Fernando Luiz Fernandes Reis.

Presbitérios durante todo o período de seu Ministério Pastoral. V. Congratular-se com sua digníssima esposa Lucilia Rodrigues Azevedo, e seus filhos Darlan e Priscila. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VII. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família. [45] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XLVII - Quanto ao documento 069 - Oriundo do(a): Presbitério Ceará - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Paulo Roberto Soares Elias.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Paulo Roberto Soares Elias, nascido em 03/12/1950. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 2º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Bacharel em Teologia pelo Seminário Presbiteriano de Brasília em 1998 b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 19/12/1999, pelo Presbitério do Ceará c. Pastoreou as seguintes Igrejas: 1999 - IP Nova Jerusalém - Auxiliar IP Maranata, Fortaleza, CE d. Atividades Conciliares: 2000,2006, 2007, 2008, 2011-2018 - 2º Secretário da Comissão Executiva do PCEA. Livros lançados: 500 anos da Reforma Protestante; Lançando Prumos; De olhos no Mestre Professor da Língua Portuguesa no Extinto Seminário Teológico de Fortaleza e. Atividades Secular: Dissertação nota mil e redação para vestibulares, concursos e Enem Cronista por Consolo V. Congratular-se com sua digníssima esposa Dorothéa Neves de Carvalho Elias e filhos: Ana Elisa, Paulo Augusto e Paulo Henrique Neves de Carvalho Elias. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VII. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família. [46] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XLVIII - Quanto ao documento 111 - Oriundo do(a): Presbitério Santos - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Rui Eduardo de Azevedo.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Rui Eduardo Azevedo, nascido em 29/11/1941. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 2º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica Bacharel em Teologia pelo SPN em 1978. b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 1978, pelo Presbitério de Pernambuco Licenciatura em Pedagogia e Letras. Pós-Graduado em Ciências da Religião. Mackenzie, SP c. Pastoreou as seguintes Igrejas: 1979 - IP de Vila Judith, Londrina PR IP de Cascavel, PR IP de Araraquara, SP IP de Cambé, PR IP de Ocoaraci, Belém, PA V. Congratular-se com sua digníssima esposa Terdunisia Uchoa de Azevedo, e seus filhos Rudi Eduardo (in memoriam) e Rudinei de Azevedo. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VII. Suplicar as bênçãos de Deus sobre

[45] Doc. XLVI - Quanto ao documento 072 - Comunicado de Jubilação - Rev. Darlan Leite Azevedo.

[46] Doc. XLVII - Quanto ao documento 069 - Comunicado de Jubilação - Rev. Paulo Roberto Soares Elias.

a vida do amado ministro e sua família. [47] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XLIX - Quanto ao documento 152 - Oriundo do(a): Presbitério Indaiatuba - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Wandrei Cristiano Perboni de Souza.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Wandrei Cristiano Perboni de Souza, nascido em 13/12/1972. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** 1. Tomar conhecimento. 2. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 3º, sem ônus para a IPB. 3. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica Bacharel em Teologia pelo SPS em 2004. Pós-Graduação em Teologia e Docência no Ensino Superior Técnico em Processamento de Dados e Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e preservação da Ordem Pública. b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 20/03/2005, pelo Presbitério Vale do Rio Pardo - PRVP c. Pastoreou as seguintes Igrejas: IP de Guarulhos IP Siloé, Guarulhos IP do Jardim Planalto, Jundiaí, SP IP do Jardim Morada do Sol, Indaiatuba, SP d. Atividades Conciliares: Presidente de Presbitério de Guarulhos; Participante ativo das Reuniões dos Presbitérios dos quais foi membro. Ocupou várias Secretarias Presbiteriais Atuou como Tutor Eclesiástico de Candidatos e Licenciados ao Ministério Pastoral. e. Atividades Eclesiásticas: Lecionou no Instituto Bíblico Coreano em São Paulo; Membro da Associação dos Policiais Militares Evangélicos do Estado de São Paulo (PM de Cristo), atuando como Policial responsável por acompanhar o programa Polícia X Igreja nas cidades de Guarulhos e Osasco quando integrante ativo da Polícia Militar do Estado de São Paulo, instituição na qual aposentou-se; Participante ativo de diversos Projetos Sociais com fins evangelísticos. V. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito. VI. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família. [48] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.L - Quanto ao documento 098 - Oriundo do(a): Sínodo Leste de Minas - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. José Tadeu Novais Santos.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. José Tadeu Novais Santos, nascido em 25/11/1960. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 3º e 6º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Bacharel em Teologia pelo Seminário Presbiteriano de BH, em 1989 b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 06/01/1991, pelo Presbitério Norte de Valadares - PRNV c. Pastoreou as seguintes Igrejas: 1990-1991 - IP de Teófilo Otoni (Licenciado e Ordenado) 1992-1993 - IP Jardim Pérola em Governador Valadares 1994-1995 - IP da Ilha dos Araújos em Governador Valadares 1996-1998 - IP em Conselheiro Pena 1999-2000 - IP em Barra de São Francisco 2001-2004 - IP Filadélfia em Contagem, MG 2005-2008 - 1ª IP em Almenara 2009 - IP em Novo Cruzeiro 2010-2014 - 8ª IP de

[47] Doc. XLVIII - Quanto ao documento 111 - Comunicado de Jubilação - Rev. Rui Eduardo de Azevedo.

[48] Doc. XLIX - Quanto ao documento 152 - Comunicado de Jubilação - Rev. Wandrei Cristiano Perboni de Souza.

Coronel Fabriciano 2015-2016 - IP em Raul Soares, MG d. Atividades Conciliares: 1992-1993 - SE-PRNV 1999-2000 - SE-PVSM V. Congratular-se com sua digníssima esposa Adriana Cavalcante Sathler Novais. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VII. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família. [49] **SUBCOMISSÃO XIII - Jubilações - CE-SC/IPB-2024 - DOC.LI - Quanto ao documento 041 - Oriundo do(a): Presbitério Dourados - Ementa: Comunicado de Jubilação - Rev. Francisco Vicente de Souza.** Considerando: 1. O histórico ministerial do Rev. Francisco Fernandes de Souza, nascido em 08/01/1950. 2. Que é da competência do Supremo Concílio, jubilar ministros, segundo estabelece o Art. 97, Alínea "e" da CI/IPB; 3. Que a documentação preenche os pressupostos constitucionais; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Jubilar o referido Ministro nos termos do Art. 49, caput e § 2º, sem ônus para a IPB. III. Agradecer a Deus a vida do nobre ministro e o exercício do seu ministério, no período em que atuou na Igreja Presbiteriana do Brasil. IV. Salientar os seguintes destaques ministeriais: a. Formação Acadêmica: Estudos em Teologia pelo Seminário (Batista) e Instituto Bíblico Maranatha, Fortaleza, em 2003. b. Ordenado ao Sagrado Ministério em 18/01/2004, pelo Presbitério Centro Oeste do Ceará (PCOC) c. Pastoreou as seguintes Igrejas: 2004-2018 - IP de Tapera, CE2020-2023 - IP Veneza Tropical, CE - (Auxiliar) d. Atividades Conciliares: 1º Secretário do PCOC Secretarial Presbiterial de Evangelização. V. Congratular-se com sua digníssima esposa Lídia Maria Vasconcelos de Sousa, e seus filhos Fernanda, Samuel e Ismael de Sousa. VI. Conferir ao Ministro o Diploma de Jubilação e a Medalha do Mérito, e a sua esposa a Medalha da Gratidão. VII. Suplicar as bênçãos de Deus sobre a vida do amado ministro e sua família. [50] O presidente convida o Rev. Edson Fernandes (Secretário Nacional de Apoio Pastoral) para orar pelos jubilandos e respectivas esposas. Aprovam-se os relatórios da Subcom. XIV - Relator Rev. Juarez, Despojamentos e Restaurações. **SUBCOMISSÃO XIV - Despojamento e Restauração - CE-SC/IPB-2024 - DOC.LII - Quanto aos documentos 001, 014, 023, 080, 147 - Oriundos do(a): Presbitério São José do Rio Preto; Presbitério Sudoeste de Goiânia; Sínodo Grande ABC; Presbitério Grande Morada da Serra; Presbitério Filadélfia Leste de Sergipe - Ementas: Comunicado de Deposição - Lucas Cordeiro Marchesine; Comunicado de Deposição - Fábio Oliveira Paiva dos Santos; Comunicado de Deposições - Cláudio Montmor de Oliveira e Carlos Henrique Queiroz Ulhoa; Comunicado de Despojamento - Alex Gonçalves da Silva; Comunicado de Despojamento - Gilson Fernandes dos Santos.** Considerando que preceitua o artigo 48, alínea "a", CI/IPB. A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento; II. Registrar as seguintes deposições e dar baixa no rol de ministros da IPB os seguintes irmãos, a saber: a. Lucas Cordeiro Marchesini; b. Fábio Oliveira Paiva dos Santos; c. Cláudio Montmor de Oliveira; d. Carlos Henrique Queiroz Ulhoa; e. Alex Gonçalves da Silva; f. Gilson Fernandes dos Santos; III. Rogar ao Senhor pela vida dos irmãos, bem como, de

[49] Doc. L - Quanto ao documento 098 - Comunicado de Jubilação - Rev. José Tadeu Novais Santos.

[50] Doc. LI - Quanto ao documento 041 - Comunicado de Jubilação - Rev. Francisco Vicente de Souza.

suas respectivas famílias.[51] **SUBCOMISSÃO XIV - Despojamento e Restauração - CE-SC/IPB-2024 - DOC.LIII - Quanto aos documentos 009, 045 - Oriundos do(a): Sínodo Campinas; Presbitério Centenário Espíritossantense - Ementas: Comunicado de Despojamento - Fernando Gonçalves Dias; Comunicado de Exoneração - Alexandre Gáudio Campanha.** Considerando o que preceitua o artigo 48, alínea "c", CI/IPB. A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento; II. Registrar as seguintes deposições e dar baixa no rol de ministros da IPB os irmãos, a saber: a. Fernando Gonçalves Dias; b. Alexandre Gáudio Campanha; III. Rogar ao Senhor pela vida dos irmãos, bem como, de suas respectivas famílias. [52] **SUBCOMISSÃO XIV - Despojamento e Restauração - CE-SC/IPB-2024 - DOC.LIV - Quanto aos documentos 046, 114, 135, 167, 237 - Oriundos do(a): Sínodo Duque de Caxias; Sínodo Leste Fluminense; Presbitério Grande Morada da Serra; Sínodo Espírito Santo-Rio; Presbitério Cascavel - Ementas: Comunicado de Restauração - Rev. Jonas de Sá de Souza; Comunicado de Restauração - Rev. Guilherme Augusto Lage Savino; Comunicado de Restauração - Rev. Paulo Pereira Epifânio; Comunicado de Restauração - Rev. Gustavo Sant Anna Cunha; Comunicado de Restauração - Rev. Aloísio Antônio Lopes.** Considerando cumpridas as disposições preceituadas no art. 134, alínea "d" do CD/IPB. A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento; II. Registrar as restaurações, a saber do: a. Rev. Jonas de Sá de Souza; b. Rev. Guilherme Augusto Lage Savino; c. Rev. Paulo Pereira Epifânio; d. Rev. Gustavo Sant Anna Cunha; e. Rev. Aloísio Antônio Lopes. III. Rogar as bênçãos de Deus sobre suas vidas, famílias e ministérios; IV. Congratular-se com os Presbitérios, pelas referidas deliberações. [53] **SUBCOMISSÃO XIV - Despojamento e Restauração - CE-SC/IPB-2024 - DOC.LV - Quanto aos documentos 065, 236 - Oriundos do(a): Sínodo Duque de Caxias; Presbitério Norte Caxiense - Ementas: Comunicado de Despojamento - Geraldo José Matias Filho; Comunicado de Restauração - Rev. Geraldo José Matias Filho.** Considerando: 1. Que em 10 de junho de 2023, o Presbitério Norte Caxiense deliberou exonerar administrativamente o Rev. Geraldo José Matias Filho; 2. Que em 24 de fevereiro de 2024, o mesmo Presbitério deliberou restaurar ao Ministério o referido Pastor. A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Congratular-se com a reintegração ao Ministério Pastoral do Rev. Geraldo José Matias Filho. II. Rogar ao Senhor suas mais ricas bênçãos sobre a vida do Ministro, sua família e Presbitério. [54] **SUBCOMISSÃO XIV - Despojamento e Restauração - CE-SC/IPB-2024 - DOC.LVI - Quanto aos documentos 003, 005, 008, 010, 011, 012, 013, 021, 031, 047, 051, 062, 115, 121, 122, 123, 124, 137, 145, 230 - Oriundos do(a): Presbitério Centro de Per-**

[51] Doc. LII - Quanto aos documentos 001, 014, 023, 080, 147 - Comunicado de Deposição - Lucas Cordeiro Marchesine; Comunicado de Deposição - Fábio Oliveira Paiva dos Santos; Comunicado de Deposições - Cláudio Montmor de Oliveira e Carlos Henrique Queiroz Ulhoa; Comunicado de Despojamento - Alex Gonçalves da Silva; Comunicado de Despojamento - Gilson Fernandes dos Santos.

[52] Doc. LIII - Quanto aos documentos 009, 045 - Comunicado de Despojamento - Fernando Gonçalves Dias; Comunicado de Exoneração - Alexandre Gáudio Campanha.

[53] Doc. LIV - Quanto aos documentos 046, 114, 135, 167, 237 - Comunicado de Restauração - Rev. Jonas de Sá de Souza; Comunicado de Restauração - Rev. Guilherme Augusto Lage Savino; Comunicado de Restauração - Rev. Paulo Pereira Epifânio; Comunicado de Restauração - Rev. Gustavo Sant Anna Cunha; Comunicado de Restauração - Rev. Aloísio Antônio Lopes.

[54] Doc. LV - Quanto aos documentos 065, 236 - Comunicado de Despojamento - Geraldo José Matias Filho; Comunicado de Restauração - Rev. Geraldo José Matias Filho.

nambuco; Presbitério Paulista; Presbitério Metropolitano da Cidade do Recife; Sínodo Campinas; Sínodo Campinas; Sínodo Campinas; Sínodo Campinas; Presbitério Alagoas; Presbitério Serrano; Presbitério Metropolitano de Sorocaba; Sínodo Espírito Santo-Rio; Presbitério Unido; Sínodo Leste Fluminense; Sínodo Guanabara; Sínodo Guanabara; Sínodo Guanabara; Sínodo Guanabara; Sínodo Sorocaba; Presbitério Oeste Matogrossense; Presbitério Norte Espírito Santo - Ementas: Comunicado de Exoneração - Eziel Candeia do Nascimento; Comunicado de Exoneração - Ivson Rodrigues Chagas; Comunicado de Exoneração - Jefferson Marques de Almeida; Comunicado de Exoneração - Alef Ben Cacin Estrella Nuayed; Comunicado de Exoneração - William Ted Corrêa; Comunicado de Exoneração - Maurício Fernando Gozzi; Comunicado de Exoneração - Romeu Fellipe Domingues; Comunicado de Exoneração - Luciano de Siqueira Campos; Comunicado de Exoneração - Josimar Castro de Oliveira; Comunicado de Exoneração - Marco Aurélio Campos; Comunicado de Exoneração - Sérgio Henrique Souza Oliveira; Comunicado de Exoneração - Miguel Carlos dos Santos Júnior; Comunicado de Exoneração - Marcelo Vespaziano Waldez; Comunicado de Despojamento - Antônio Carlos Costa; Comunicado de Despojamento - Airton Luiz Pereira Nunes; Comunicado de Despojamento - Calebe Ramos Ribeiro; Comunicado de Despojamento - Eduardo Rosa Pedreira; Comunicado de Exoneração - Ivanilson Bezerra da Silva; Comunicado de Exoneração - Wilian Ronan de Oliveira; Comunicado de Exoneração - Ronaldo de Assis. Considerando o que preceitua o artigo 48, alínea “b“, CI/IPB. A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento; II. Registrar os referidos despojamentos, a pedido, e dar baixa no rol de ministros da IPB os seguintes irmãos, a saber: a. Ivson Rodrigues Chagas; b. Jefferson Marques da Silva; c. Eziel Candeia do Nascimento; d. Alef Cacin Estrella Nuayed; e. Wiliam Ted Corrêa; f. Maurício Fernando Gozzi; g. Romeu Fellipe Domingues; h. Luciano de Siqueira Campos; i. Josimar de Castro Oliveira; j. Marco Aurélio Campos; k. Sérgio Henrique Souza Oliveira; l. Miguel Carlos dos Santos Júnior; m. Marcelo Vespaziano Waldez; n. Antônio Carlos Costa; o. Airton Luiz Pereira Nunes; p. Calebe Ramos Ribeiro; q. Eduardo Rosa Pedreira; r. Ivanilson Bezerra da Silva; s. Wilian Ronan de Oliveira; t. Ronaldo de Assis. III. Rogar ao Senhor pela vida dos irmãos, bem como, de suas respectivas famílias.[55] O Rev. Lamartine Gaspar de Oliveira ora pelos irmãos despojados e exonerados. A sessão é suspensa para os trabalhos de Comissões e Sub-comissões, às 9h33, orando o Rev. Márcio Cunha. Às 15h30 o presidente chama o plenário à ordem para aprovação de

[55] Doc. LVI - Quanto aos documentos 003, 005, 008, 010, 011, 012, 013, 021, 031, 047, 051, 062, 115, 121, 122, 123, 124, 137, 145, 230 - Comunicado de Exoneração - Eziel Candeia do Nascimento; Comunicado de Exoneração - Ivson Rodrigues Chagas; Comunicado de Exoneração - Jefferson Marques de Almeida; Comunicado de Exoneração - Alef Ben Cacin Estrella Nuayed; Comunicado de Exoneração - William Ted Corrêa; Comunicado de Exoneração - Maurício Fernando Gozzi; Comunicado de Exoneração - Romeu Fellipe Domingues; Comunicado de Exoneração - Luciano de Siqueira Campos; Comunicado de Exoneração - Josimar Castro de Oliveira; Comunicado de Exoneração - Marco Aurélio Campos; Comunicado de Exoneração - Sérgio Henrique Souza Oliveira; Comunicado de Exoneração - Miguel Carlos dos Santos Júnior; Comunicado de Exoneração - Marcelo Vespaziano Waldez; Comunicado de Despojamento - Antônio Carlos Costa; Comunicado de Despojamento - Airton Luiz Pereira Nunes; Comunicado de Despojamento - Calebe Ramos Ribeiro; Comunicado de Despojamento - Eduardo Rosa Pedreira; Comunicado de Exoneração - Ivanilson Bezerra da Silva; Comunicado de Exoneração - Wilian Ronan de Oliveira; Comunicado de Exoneração - Ronaldo de Assis.

documentos, orando o Rev. Davi Luna. Aprovam-se os relatórios da Subcom. II - Relator Rev. Tarcísio Cléver Porto, Finanças II. **SUBCOMISSÃO II - Finanças II - CE-SC/IPB-2024 - DOC.LVII - Quanto ao documento 229 - Oriundo do(a): Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - JPEF - Ementa: Parecer da JPEF quanto à Resolução LXXIII - CE-SC/IPB 2023.** Considerando: 1. Que o prazo estabelecido pela CE-IPB-SC-2023 não foi cumprido pela tesouraria da IPB; 2. Que a JPEF ficou impossibilitada de cumprir sua parte na decisão; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento II. Determinar ao tesoureiro, juntamente com a JPEF, que finalize o trabalho proposto, referente a decisão CE-SC-IPB, DOC. LXXIII, quanto a resolução 8, RO SC-IPB-2022, Doc. CLXVI. III. Determinar o prazo de 30 de novembro de 2024 para cumprimento da presente resolução, encaminhando a SE-IPB. [56] **SUBCOMISSÃO II - Finanças II - CE-SC/IPB-2024 - DOC.LVIII - Quanto ao documento 205 - Oriundo do(a): Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - JPEF - Ementa: Ocupação do Prédio Sede da IPB em Brasília.** Considerando: 1. Que o prédio em referência foi construído com finalidade de ser a sede da IPB. 2. A saída iminente da Faculdade Presbiteriana Mackenzie Brasília. A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento II. Atender e autorizar a JPEF a dar todos os passos necessários para que o prédio seja destinado para a sede da IPB, facultando a Agências e Órgãos com sede própria em nome da IPB a proceder a essa mudança; III. Recomendar a JPEF que a transição seja feita de forma harmônica entre a IPB e os demais atores do processo; IV. Autorizar a JPEF, em caráter esporádico e extraordinário, a ocupação das dependências do Edifício para outros propósitos; V. Determinar que a JPEF apresente relatório da execução da presente resolução a CE-SC. [57] **SUBCOMISSÃO II - Finanças II - CE-SC/IPB-2024 - DOC.LIX - Quanto ao documento 197 - Oriundo do(a): Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - JPEF - Ementa: Relatório dos Auditores Independentes sobre as Prestações de Contas dos Membros da JPEF.** Considerando: 1. Que o secretário da JPEF-IPB, consultado na comissão quanto a data da reunião da JPEF datada em 13 de março de 2021, declarou que foi um erro de digitação; 2. Que a auditoria externa foi realizada e que a mesma aprovou as prestações de contas dos membros e pessoas ligadas a JPEF A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento; II. Aprovar o relatório do exercício de 2023. [58] **SUBCOMISSÃO II - Finanças II - CE-SC/IPB-2024 - DOC.LX - Quanto aos documentos 190, 194, 195, 196, 201, 202, 203, 204, 206, 207 - Oriundos do(a): Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - JPEF; Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - JPEF; Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - JPEF; Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - JPEF; Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - JPEF; Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - JPEF; Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - JPEF; Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - JPEF; Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - JPEF - Ementas: Relatório de Exame das Contas do Seminário Presbiteriano do Sul - Extensão Curitiba; Relatório de Exame de Contas do Seminário Presbiteriano da Amazônia; Relatório de Exame de Contas do Seminário Teológico Presbiteriano Rev. José Manoel da Conceição - SJMC; Relatório de Exame de Contas da Se-**

[56] Doc. LVII - Quanto ao documento 229 - Parecer da JPEF quanto à Resolução LXXIII - CE-SC/IPB 2023.

[57] Doc. LVIII - Quanto ao documento 205 - Ocupação do Prédio Sede da IPB em Brasília.

[58] Doc. LIX - Quanto ao documento 197 - Relatório dos Auditores Independentes sobre as Prestações de Contas dos Membros da JPEF.

minário Presbiteriano do Sul - Campinas; Relatório de Exame de Contas da Seminário Teológico do Nordeste - Teresina; Relatório de Exame das Contas do Seminário Teológico Presbiteriano Rev. Ashbel Green Simonton; Relatório de Exame das Contas do Seminário Presbiteriano de Brasília - SPB; Relatório de Exame das Contas do Seminário Presbiteriano do Norte - SPN (Recife); Relatório de Exame das Contas do Seminário Presbiteriano Brasil Central (Goiânia); Relatório de Exame das Contas do Seminário Presbiteriano Rev. Denoel Nicodemos Eller. Considerando: 1. Que a JPEF realizou auditoria nas contas dos seminários; 2. Que a JPEF deu parecer favorável quanto a aprovação de todos os relatórios; 3. Que a JPEF está acompanhando as recomendações feitas aos seminários; 4. Que o Secretário da JPEF-IPB, esclareceu que a data da reunião da JPEF de alguns relatórios está equivocada devido a erro de digitação. A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento II. Aprovar os relatórios quanto aos exames de contas dos seguintes seminários: Seminário Teológico Presb. Rev. Ashbel Green Simonton; Seminário Presbiteriano do Sul extensão Curitiba; Seminário Presbiteriano da Amazônia; Seminário Teológico Presbiteriano Rev. José Manoel da Conceição; Seminário Presbiteriano do Sul; Seminário Teológico do Nordeste; Seminário Teológico Presbiteriano de Brasília; Seminário Presbiteriano do Norte; Seminário Presbiteriano Brasil Central; Seminário Teológico Presbiteriano Rev. Denoel Nicodemos Eller; III. Encaminhar para conhecimento, cópia dos relatórios à JET e respectivas JURETs. [59] **SUBCOMISSÃO II - Finanças II - CE-SC/IPB-2024 - DOC.LXI - Quanto aos documentos 191, 192, 212, 213, 218, 220, 221, 223 - Oriundos do(a): Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - JPEF; Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - JPEF; Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - JPEF; Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - JPEF; Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - JPEF; Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - JPEF; Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - JPEF; Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - JPEF - Ementas: Relatório de Exame de Contas do Conselho Presbiteriano de Capelania - CPC; Relatório de Exame de Contas da Comissão de Relações Inter-Eclesiásticas - CRIE; Relatório de Exame de Contas do Conselho de Ação Social - CAS; Relatório de Exame de Contas do Conselho de Hinologia, Hinódia e Música - CHHM; Relatório de Exame de Contas da Comissão de Previdência, Saúde e Seguridade - CPSS; Relatório de Exame de Contas da Comissão de Organização, Sistemas e Métodos - CSM; Relatório de Exame de Contas do Arquivo Histórico da IPB; Relatório de Exame de Contas do Tribunal de Recursos do Supremo Concílio.** Considerando: 1. Que a Junta Patrimonial Econômica e Financeira-JPEF realizou auditoria nas contas; 2. Que a JPEF deu parecer favorável quanto a aprovação; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar

[59] Doc. LX - Quanto aos documentos 190, 194, 195, 196, 201, 202, 203, 204, 206, 207 - Relatório de Exame das Contas do Seminário Presbiteriano do Sul - Extensão Curitiba; Relatório de Exame de Contas do Seminário Presbiteriano da Amazônia; Relatório de Exame de Contas do Seminário Teológico Presbiteriano Rev. José Manoel da Conceição - SJMC; Relatório de Exame de Contas da Seminário Presbiteriano do Sul - Campinas; Relatório de Exame de Contas da Seminário Teológico do Nordeste - Teresina; Relatório de Exame das Contas do Seminário Teológico Presbiteriano Rev. Ashbel Green Simonton; Relatório de Exame das Contas do Seminário Presbiteriano de Brasília - SPB; Relatório de Exame das Contas do Seminário Presbiteriano do Norte - SPN (Recife); Relatório de Exame das Contas do Seminário Presbiteriano Brasil Central (Goiânia); Relatório de Exame das Contas do Seminário Presbiteriano Rev. Denoel Nicodemos Eller.

conhecimento; II. Aprovar os relatórios de exames de contas dos seguintes documentos apresentados pela JPEF: Relatório de Exame de Contas do Conselho Presbiteriano de Capelania-CPC; Relatório de Exame de Contas da CRIE; Relatório de Exame de Contas do CAS; Relatório de Exame de Contas do CHHM; Relatório de Exame de Contas do CPSS; Relatório de Exame de Contas da Comissão de Sistemas e Métodos-CSM; Relatório de Exame de Contas do Arquivo Histórico; Relatório de Exame de Contas do Tribunal de Recursos do SC/IPB. III. Louvar e agradecer a Deus pelo trabalho realizado. [60] **SUBCOMISSÃO II - Finanças II - CE-SC/IPB-2024 - DOC.LXII - Quanto aos documentos 193, 214, 215, 216, 219, 222 - Oriundos do(a): Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - JPEF; Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - JPEF; Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - JPEF; Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - JPEF; Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - JPEF; Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - JPEF - Ementas: Relatório de Exame das Contas da Junta de Missões Nacionais - JMN; Relatório de Exame de Contas da Agência Presbiteriana de Evangelização e Comunicação - APECOM; Relatório de Exame de Contas da Junta de Educação Teológica - JET; Relatório de Exame de Contas da Agência Presbiteriana de Missões Transculturais - APMT; Relatório de Exame de Contas da Missão Caiuá; Relatório de Exame de Contas do Plano Missionário Cooperativo - PMC.** Considerando: 1. Que a Junta Patrimonial Econômica e Financeira - JPEF realizou auditoria nas contas; 2. Que a JPEF examinou os relatórios e deu parecer favorável quanto a aprovação; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento; II. Aprovar os relatórios de exames dos seguintes órgãos da IPB: Junta de Missões Nacionais-JMN; APECOM-Agencia Presbiteriana de Evangelização e Comunicação; JET-Junta de Educação Teológica; PMC-Plano Missionário Cooperativo; APMT-Agência Presbiteriana de Missões Transculturais; Missão Caiuá. III. Louvar a Deus pelo zelo e empenho de suas lideranças. [61] **SUBCOMISSÃO II - Finanças II - CE-SC/IPB-2024 - DOC.LXIII - Quanto aos documentos 198, 199, 200, 208, 209, 210, 226 - Oriundos do(a): Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - JPEF; Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - JPEF; Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - JPEF; Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - JPEF; Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - JPEF; Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - JPEF; Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - JPEF - Ementas: Relatório de Exame de Contas da Secretaria Nacional de Apoio Pastoral; Relatório de Exame de Contas da Secretaria Nacional da Pessoa Idosa; Relatório de Exame de**

[60] Doc. LXI - Quanto aos documentos 191, 192, 212, 213, 218, 220, 221, 223 - Relatório de Exame de Contas do Conselho Presbiteriano de Capelania - CPC; Relatório de Exame de Contas da Comissão de Relações Inter-Eclesiásticas - CRIE; Relatório de Exame de Contas do Conselho de Ação Social - CAS; Relatório de Exame de Contas do Conselho de Hinologia, Hinódia e Música - CHHM; Relatório de Exame de Contas da Comissão de Previdência, Saúde e Seguridade - CPSS; Relatório de Exame de Contas da Comissão de Organização, Sistemas e Métodos - CSM; Relatório de Exame de Contas do Arquivo Histórico da IPB; Relatório de Exame de Contas do Tribunal de Recursos do Supremo Concílio.

[61] Doc. LXII - Quanto aos documentos 193, 214, 215, 216, 219, 222 - Relatório de Exame das Contas da Junta de Missões Nacionais - JMN; Relatório de Exame de Contas da Agência Presbiteriana de Evangelização e Comunicação - APECOM; Relatório de Exame de Contas da Junta de Educação Teológica - JET; Relatório de Exame de Contas da Agência Presbiteriana de Missões Transculturais - APMT; Relatório de Exame de Contas da Missão Caiuá; Relatório de Exame de Contas do Plano Missionário Cooperativo - PMC.

Contas da Secretaria Nacional do Trabalho com Adolescentes CNA; Relatório de Exame de Contas da Secretaria Nacional do Trabalho Masculino e CNHP; Relatório de Exame de Contas da Secretaria Nacional do Trabalho Feminino e Confederação de SAFs; Relatório de Exame de Contas da Secretaria Nacional do Trabalho com Mocidade e CNM; Relatório de Exame de Contas da Secretaria Nacional do Trabalho da Infância. Considerando: 1. Que a JPEF verificou todo o movimento contábil/financeiro das secretarias e confederações nacionais, e que todas se encontram em ordem e sem discrepâncias; 2. Que a JPEF recomenda a aprovação e voto de apreciação pelo trabalho realizado A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento; II. Aprovar os relatórios de exames de contas das seguintes secretarias e confederações nacionais da IPB: Secretaria Nacional de Apoio Pastoral; Secretaria Nacional da Pessoa idosa; Secretaria Nacional de UPAs; Confederação Nacional de Adolescentes; Secretaria Nacional do Trabalho Masculino; Secretaria Nacional do Trabalho Feminino; Confederação Nacional de SAFs; Secretaria Nacional do Trabalho de Mocidade; Confederação Nacional de Mocidade Presbiteriana-UMP; Secretaria Nacional do Trabalho da Infância. III. Louvar a Deus pelo trabalho realizado pelas Confederações e Secretarias da IPB.[62] **SUBCOMISSÃO II - Finanças II - CE-SC/IPB-2024 - DOC.LXIV - Quanto aos documentos 188, 189, 211, 225 - Oriundos do(a): Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - JPEF; Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - JPEF; Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - JPEF; Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - JPEF - Ementas: Relatório de Exame de Contas da Presidência - SC/IPB; Relatório de Exame de Contas da Secretaria Executiva-SC/IPB; Relatório de Exame de Contas da Tesouraria -SC/IPB; Relatório de Exame de Contas das Demonstrações Contábeis e Financeiras da Tesouraria da IPB- Exercício de 2023.** Considerando: 1.Que foi realizado exame de contas pela Junta Patrimonial Econômica e Financeira - JPEF; 2. Que há parecer favorável a aprovação; 3. Que a JPEF examinou o movimento financeiro/contábil, bem como verificou que todas as despesas registradas foram devidamente comprovadas e recomenda a aprovação dos relatórios A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento; II. Aprovar o relatório do exames das contas da Presidencia do Supremo Concílio, da Secretaria Executiva do Supremo Concílio, da Tesouraria do Supremo Concílio, bem como das Demonstrações Contábeis e Financeiras da Tesouraria da IPB, exercício 2023. III. Louvar a Deus pelo trabalho realizado.[63] **SUBCOMISSÃO II - Finanças II - CE-SC/IPB-2024 - DOC.LXV - Quanto ao documento 184 - Oriundo do(a): Tesouraria SC/IPB - Ementa: Relatório Anual - Tesouraria SC/IPB.** Considerando: 1. A boa apresentação do relatório; 2. a lisura e transparência das informações A CE-SC/IPB - 2024 Resolve: I. Tomar conhecimento II.

[62] Doc. LXIII - Quanto aos documentos 198, 199, 200, 208, 209, 210, 226 - Relatório de Exame de Contas da Secretaria Nacional de Apoio Pastoral; Relatório de Exame de Contas da Secretaria Nacional da Pessoa Idosa; Relatório de Exame de Contas da Secretaria Nacional do Trabalho com Adolescentes CNA; Relatório de Exame de Contas da Secretaria Nacional do Trabalho Masculino e CNHP; Relatório de Exame de Contas da Secretaria Nacional do Trabalho Feminino e Confederação de SAFs; Relatório de Exame de Contas da Secretaria Nacional do Trabalho com Mocidade e CNM; Relatório de Exame de Contas da Secretaria Nacional do Trabalho da Infância.

[63] Doc. LXIV - Quanto aos documentos 188, 189, 211, 225 - Relatório de Exame de Contas da Presidência - SC/IPB; Relatório de Exame de Contas da Secretaria Executiva-SC/IPB; Relatório de Exame de Contas da Tesouraria -SC/IPB; Relatório de Exame de Contas das Demonstrações Contábeis e Financeiras da Tesouraria da IPB- Exercício de 2023.

Aprovar o relatório Anual da Tesouraria SC/IPB com os seguintes destaques: a) aumento de 6,38% do valor orçado, possibilitando a igreja honrar seus compromissos e dar continuidade a execução de projetos; B) Os fundos apresentaram evolução em seus saldos: Crescimento do FAO 6,77%; crescimento do Fundo Missionário; C) Através do comitê gestor, verifica-se o aumento da aplicação dos recursos na obra missionária, através da JMN, APMT, PMC; D) o acréscimo de 189 novas igrejas cadastradas com envio de dízimo ao SC-IPB; III. Agradecer a Deus o trabalho realizado pelo tesoureiro Presb. José Alfredo e sua equipe da Tesouraria. [64] Passam a ser aprovados os relatórios da subcom. III, Rev. Saulo Pereira de Carvalho, Legislação e Justiça. **SUBCOMISSÃO III - Legislação e Justiça I - CE-SC/IPB-2024 - DOC.LXVI - Quanto ao documento 015 - Oriundo do(a): Sínodo Brasília - Ementa: Recurso interposto pelo Presbiterio Alvorada - PALV a Comissao Executiva do Supremo Concilio da IPB para anulacao da Resolucao CE/SC-IPB 2023 CXXXIX.** Considerando: 1. Que o Presbitério Alvorada (PALV), apresenta RECURSO para anulação (ou revogação) da Resolução nº CXXXIX da CE-SC-2023, que deliberou sobre a nomeação de membros e instalação da Junta Regional de Educação Teológica do Distrito Federal (JURET-DF); 2. Que o recorrente elenca seis argumentos para fundamentar seu recurso, no qual solicita a anulação de toda a resolução recursada; 3. Que a resolução recursada tem duas deliberações, a primeira de eleição de três pastores para JURET-DF, e a segunda de delegação de poderes ao Presidente e ao Secretário Executivo do SC para que recebam as indicações, elejam os dois presbíteros e instalem a referida JURET. 4. Que o Presidente e o Secretário Executivo por precaução não cumpriram a delegação da resolução em apreço; 5. Que o argumento de que houve irregularidade no item 2 da decisão da CE-2023 (que elegeu os três ministros) não se sustenta, uma vez que o considerando número 2 da resolução esclarece que “Os nomes indicados compõe os Sínodos que integram a respectiva Região e foi observado o cumprimento do envio dos currículos de todos os nomes de pastores enviados e os mesmos examinados“; A CE-SC/IPB - 2024 Resolve: I. Agradecer ao PALV pelo zelo e acuidade na observância dos preceitos legais das deliberações conciliares; II. Atender parcialmente o recurso impetrado, revogando o item 3 da Resolução CXXXIX da CE-SC/2023, por falta de amparo constitucional e regimental do mesmo; III. Rogar ao Senhor da Seara que abençoe os concílios ora envolvidos e sobre a nova JURET-DF. [65] **SUBCOMISSÃO III - Legislação e Justiça I - CE-SC/IPB-2024 - DOC.LXVII - Quanto ao documento 034 - Oriundo do(a): Sínodo Central Brasília - Ementa: Sobre projeto de plantação de igreja pelo Presbitério de Brasília na jurisdição do PRBN, a cerca de 300 da IP do Planalto.** Considerando: 1. Que o documento pauta sobre o desconforto do proponente com Projeto de plantação de igreja pelo Presbitério de Brasilia, na Asa Norte cerca de 300 metros da Igreja Presbiteriana do Planalto; 2. Que o proponente informa que os autores do projeto de plantação da igreja não observaram os passos e preceitos estabelecidos nas resoluções oficiais de nossos concílios para casos dessa natureza; 3. Que o proponente solicita ainda o sobrestado do referido projeto, até que haja uma resolução saudável à boa convivência entre os concílios no que se refere ao tema distancia geográfica entre Igrejas. A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento do constrangimento causado pelo refe-

[64] Doc. LXV - Quanto ao documento 184 - Relatório Anual - Tesouraria SC/IPB.

[65] Doc. LXVI - Quanto ao documento 015 - Recurso interposto pelo Presbiterio Alvorada - PALV a Comissao Executiva do Supremo Concilio da IPB para anulacao da Resolucao CE/SC-IPB 2023 CXXXIX.

rido projeto de plantação de igreja pelos motivos alistados; II. Reafirmar a decisão CE/SC - 2019 -DOC.CLXXII, alertando aos conselhos e Concílios envolvidos nesta questão que a mesma estabelece parâmetros e orientações para solução de possíveis conflitos quanto à jurisdição eclesiástica; III. Rogar ao Senhor da Seara que apascente os irmãos, conduzindo-os à contínua promoção da paz e harmonia entre nossos concílios. [66] **SUBCOMISSÃO III - Legislação e Justiça I - CE-SC/IPB-2024 - DOC.LXVIII - Quanto ao documento 079 - Oriundo do(a): Sínodo Agreste-Sul de Pernambuco - Ementa: Solicitação de Revogação da Decisão da CE-SC/IPB 2021 Doc. CCXXVI.** Considerando: 1. Que o documento solicita a revogação da decisão CE-SC/IPB - 2021 - DOC. CCXXVI, que estipula forma de conduta de nossas igrejas frente às determinações governamentais que possam restringir nosso direito de culto, similares àquelas do período da pandemia de COVID-19; 2. Que somente o Deus Triuno pode exigir obediência incondicional; 3. Que o magistrado civil possui autoridade delegada por Deus, e que, portanto, a obediência que lhe devemos é condicional; 4. Que há farta evidência bíblica corroborando o direito de desobediência ao magistrado civil, quando suas leis e determinações contrariarem a Palavra de Deus; 5. Que, de acordo com a nossa Confissão de Fé, "só Deus é o Senhor da consciência, e ele a deixou livre de doutrinas e mandamentos humanos que em qualquer coisa, sejam contrários à sua Palavra" (CFW, XXX.II); 6. Que a resolução ora recorrida foi devidamente ratificada pelo RO-SC-IPB ao aprovar os atos de sua CE. A CE-SC/IPB - 2024 Resolve: I. Não atender ao pedido uma vez que os pleitos do solicitante são contemplados no texto da resolução, a qual já traz a orientação de procedimento quando ocorrerem essas situações conflitantes com a nossa fé; II. Agradecer ao proponente pelo zelo com a igreja e seus concílios. [67] **SUBCOMISSÃO III - Legislação e Justiça I - CE-SC/IPB-2024 - DOC.LXIX - Quanto ao documento 148 - Oriundo do(a): Sínodo Bandeirante de Brasília - Ementa: Determinação do Fim de Meios Inconstitucionais para fazer subir documentos a CE para serem recebidos e publicados.** Considerando: 1. Que o documento versa sobre diversos documentos oriundos do Presbitério da Alvorada (PALV) questionando, entre outros assuntos, a organização do Sínodo Bandeirantes de Brasília, documentos esses que foram recebidos e deliberados pela CE-SC e pelo SC-IPB; 2. Que em suas deliberações tanto a CE-SC como o próprio SC-IPB apresentaram extensas e completas fundamentações de suas resoluções quanto ao assunto; 3. Que é necessário reconhecer o direito de recursos e propostas a qualquer concílio - e até mesmo membros da igreja, respeitados os procedimentos constitucionais - não havendo limite quanto a tal direito, exceto os previstos em nossas leis quanto a assuntos tratados em definitivo; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Declarar que a CI-IPB é clara quanto ao processo de recepção de documentos oriundos dos concílios inferiores, garantindo o direito de recurso das decisões dos concílios. II. Declarar que compete aos Concílios em cada instância fazer a análise dos cumprimentos daqueles requisitos para aceitabilidade de documentos; III. Não atender aos itens 2 e 3 do documento, uma vez que as afirmações ali impugnadas estão respondidas em seus termos nas resoluções supracitadas da CE e do SC. [68] **SUBCOMISSÃO III -**

[66] Doc. LXVII - Quanto ao documento 034 - Sobre projeto de plantação de igreja pelo Presbitério de Brasília na jurisdição do PRBN, a cerca de 300 da IP do Planalto.

[67] Doc. LXVIII - Quanto ao documento 079 - Solicitação de Revogação da Decisão da CE-SC/IPB 2021 Doc. CCXXVI.

[68] Doc. LXIX - Quanto ao documento 148 - Determinação do Fim de Meios Inconstitucionais para fazer subir documentos a CE para serem recebidos e publicados.

Legislação e Justiça I - CE-SC/IPB-2024 - DOC.LXX - Quanto ao documento 177 - Oriundo do(a): Comissão Especial - Ementa: Relatório da Comissão Especial (Sobre Pedido de Anulação de Organização de Presbitério e Transferência de Igrejas). Considerando: 1. Que na CE/SC-IPB 2023 foi recebido um "Pedido de Anulação de Organização de Presbitério e Transferência de Igrejas" oriundo do Sínodo Oeste de São Paulo - SOP, envolvendo também o Sínodo de São Paulo - SSP. 2. Que a CE/SC-IPB 2023 em sua resolução CXXVIII solicitou ao SSP informações sobre o assunto e nomeou Comissão Especial para buscar uma solução conciliatória para a questão, acompanhando as tratativas entre o SOP e o SSP; 3. Que o SSP, dentro do prazo estipulado pela CE-SC-IPB, encaminhou as informações solicitadas à Comissão Especial; 4. Que agora a Comissão Especial apresenta o seu Relatório, especificando todas as tratativas com a alvissareira notícia de que a questão foi definitivamente pacificada e dirimida. A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Louvar a Deus pela fidalga e piedosa maneira como o assunto foi tratado pela Comissão Especial e pelos dois Sínodos; II. Considerar encerrado o pleito de dissolução do Presbitério Metropolitano de Ribeirão Preto (PMRP), sem prejuízo dos demais procedimentos estipulados na resolução CE/SC-IPB 2023 CXXVIII, solicitando ao SSP que encaminhe ao SOP, nos termos do pedido que se encontra sobre a mesa do SSP, carta de transferência do PMRP para os limites daquele concílio nos termos das resoluções da IPB vigentes sobre o tema (SC-E-2010- DOC. LXIV e SC-E-2014-DOC. LXIV). III. Rogar as copiosas bênçãos do Altíssimo sobre os Sínodos, Presbitérios e Igrejas envolvidos nesse projeto de expansão do Reino. [69] O Presb. José Alfredo comparece à reunião e assume sua função junto à Mesa. Aprovam-se os documentos da subcom. IV, Relator Presb. Emmanuel Augusto de Oliveira Carlos, Legislação e Justiça II. **SUBCOMISSÃO IV - Legislação e Justiça II - CE-SC/IPB-2024 - DOC.LXXI - Quanto ao documento 004 - Oriundo do(a): Sínodo Brasil Central - Ementa: Desdobramento e Organização dos Presbitérios Norte de Anápolis e Sul de Anápolis.** Considerando: 1. Que a letra "a" do Artigo 94 CI-IPB estabelece ser competência dos sínodos organizarem, disciplinarem, fundirem, dividirem e dissolverem presbitérios; 2. Considerando que na documentação encaminhada pelo Sínodo Brasil Central consta, tanto o relatório da comissão especial designada pelo Presbitério de Anápolis - PANA, para análise da demanda de desdobramento, quanto o substitutivo aprovado em homenagem ao pleito; 3. Que o bem talhado relatório da douta comissão, esmiuçou profundamente os elementos necessários à formação da convicção dos membros do SBC na análise do pleito de desdobramento então proposto; 4. Considerando que no documento encaminhado pelo Sínodo Brasil Central - SBC, há menção expressa no sentido de que no dia 18 de março de 2023, o concílio deferiu o pedido, promovendo o desdobramento do PANA em três concílios, a saber: 1) Presbitério de Anápolis - PANA; 2) Presbitério Sul de Anápolis - PSAN; e 3) Presbitério Norte de Anápolis - PNAN; 5. Que o desdobramento do PANA seguiu os trâmites constitucionais: A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Parabenizar o Sínodo Brasil Central - SBC, pelo desempenho demonstrado no exercício de suas competências; III. Determinar ao SE/SC-IPB que atribua siglas e números de ordem aos novos concílios, observando a possibilidade de atender as propostas: PSAN e PNAN; IV. Rogar as bênçãos de Deus por sobre os novos

[69] Doc. LXX - Quanto ao documento 177 - Relatório da Comissão Especial (Sobre Pedido de Anulação de Organização de Presbitério e Transferência de Igrejas).

concílios. [70] **SUBCOMISSÃO IV - Legislação e Justiça II - CE-SC/IPB-2024 - DOC.LXXII - Quanto ao documento 006 - Oriundo do(a): Sínodo Central Pernambuco - Ementa: Transferência do Presbitério Novo Recife - PRNR.** Considerando: 1. Que o ofício oriundo do Sínodo Central de Pernambuco - SCB dá contas de que recebeu do Sínodo de Pernambuco - SPE, pleito de transferência do Presbitério Novo Recife - PRNR para a sua jurisdição; 2. Considerando que o SCB, por ocasião de Reunião Extraordinária datada de 17 de junho de 2023, deferiu o pedido de transferência do PRNR para a sua jurisdição; 3. Considerando que a letra "a" do Artigo 94 CI-IPB estabelece ser competência dos sínodos organizarem, disciplinarem, fundirem, dividirem e dissolverem presbitérios; 4. Considerando que há identidade de propósitos, serenidade e sinergia entre os sínodos envolvidos; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar Conhecimento; II. Rogar as bênçãos de Deus por sobre os concílios envolvidos, em razão da mansuetude demonstrada no trato da questão. [71] **SUBCOMISSÃO IV - Legislação e Justiça II - CE-SC/IPB-2024 - DOC.LXXIII - Quanto ao documento 037 - Oriundo do(a): Sínodo Setentrional - Ementa: Desdobramento e Organização do Presbitério Missionário do Amazonas.** Considerando: 1. Que a letra "a" do Artigo 94 CI-IPB estabelece ser competência dos sínodos organizarem, disciplinarem, fundirem, dividirem e dissolverem presbitérios; 2. Considerando que na documentação encaminhada pelo Sínodo Setentrional verte extenso relato acerca dos passos tomados, tanto em sede do presbitério originário - Presbitério do Amazonas-PRAM -, quanto do SST, que nomeou comissão especial a bem de examinar a viabilidade da proposta; 3. Considerando que a douta comissão desincumbiu-se de sua missão, promovendo a organização no concílio nascente, a saber o Presbitério Missionário do Amazonas - PBMA, conduzindo todos os passos necessários à conclusão da empreitada; 4. Considerando que o desdobramento do PRAM seguiu pontualmente os trâmites constitucionais, dando origem ao novo concílio, o Presbitério Missionário do Amazonas. A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar Conhecimento. II. Parabenizar o Sínodo Setentrional - SST, pelo desempenho demonstrado no exercício de suas competências; III. Determinar ao ilustre SE/SC-IPB que atribua sigla e número de ordem ao novo concílio, observando a possibilidade de atender a proposta: PBMA. IV. Rogar as bênçãos de Deus por sobre o novo concílio. [72] **SUBCOMISSÃO IV - Legislação e Justiça II - CE-SC/IPB-2024 - DOC.LXXIV - Quanto ao documento 055 - Oriundo do(a): Sínodo Matogrossense - Ementa: Desdobramento e Organização do Presbitério Tangará da Serra.** Considerando: 1. Que a letra "a" do Artigo 94 CI-IPB estabelece ser competência dos sínodos organizarem, disciplinarem, fundirem, dividirem e dissolverem presbitérios; 2. Que o ofício encaminhado a esta CE dá conta de que por ocasião da 19ªRO-SMT o douto concílio deliberou de forma favorável à demanda de desdobramento do Presbitério Centro Mato-Grossense, criando-se, a partir daí, um novo concílio, a saber, o Presbitério de Tangará da Serra (PRTS); 3. Considerado ser da competência do SMT não apenas receber a demanda, mas também acautelar-se em todos os aspectos, garantindo que todos os passos constitucionais sejam cumpridos; 4. Considerando inferir-se do ofício encaminhado, que o egrégio SMT tanto to-

[70] Doc. LXXI - Quanto ao documento 004 - Desdobramento e Organização dos Presbitérios Norte de Anápolis e Sul de Anápolis.

[71] Doc. LXXII - Quanto ao documento 006 - Transferência do Presbitério Novo Recife - PRNR.

[72] Doc. LXXIII - Quanto ao documento 037 - Desdobramento e Organização do Presbitério Missionário do Amazonas.

mou as cautelas necessárias, que hoje traz à CE a informação no sentido de que o desdobramento foi concluído com sucesso, A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve**: I. Tomar Conhecimento. II. Parabenizar o Sínodo Mato-grossense - SMT, pelo desempenho demonstrado no exercício de suas competências; III. Determinar ao SE/SC-IPB que atribua sigla e número de ordem ao novo concílio, observando a possibilidade de atender a proposta: PRTS. IV. Rogar as bênçãos de Deus por sobre o novo concílio. [73] **SUBCOMISSÃO IV - Legislação e Justiça II - CE-SC/IPB-2024 - DOC.LXXV - Quanto ao documento 056 - Oriundo do(a): Sínodo Brasil Central - Ementa: Desdobramento e Organização do Sínodo Anápolis.** Considerando: 1. Que a letra "b" do Artigo 97 CI-IPB estabelece ser competência do SC organizar, disciplinar, fundir e dissolver sínodos; 2. Considerando o permissivo ínsito do parágrafo único do mesmo artigo; 3. Considerando o desdobramento do Presbitério de Anápolis - PANA, em mais dois concílios, a saber: Presbitério Norte de Anápolis - PNAN e Presbitério Sul de Anápolis - PSAN; 4. Que esses três presbitérios se juntam para formar o nascente Sínodo de Anápolis, em análise já levada a cabo em sede de SBC, cumprindo a exigência básica demandada na CI-IPB; A CE-SC/IPB - 2024 Resolve: I.Tomar Conhecimento; II. Aprovar a criação do Sínodo de Anápolis; III. Nomear comissão para implementar os passos constitucionais inerentes à espécie, composta pelos irmãos: 1) Rev. Wulmar Lopes, Relator; 2) Rev. Obedes da Cunha Jr, 3) Rev. Ricardo Santana 4) Presb. Antônio Pacheco e 5) Presb. Josimar Santos Rosa IV. Determinar ao ilustre Secretário Executivo do SC/IPB que atribua número de ordem e sigla ao novo concílio, se possível, atendendo à sigla inscrita na proposta: SAN V. Rogar as bênçãos de Deus por sobre o novo concílio. [74] **SUBCOMISSÃO IV - Legislação e Justiça II - CE-SC/IPB-2024 - DOC.LXXVI - Quanto ao documento 059 - Oriundo do(a): Sínodo Central Espíritossantense - Ementa: Desdobramento e Organização do Presbitério Foz do Rio Doce.** Considerando: 1. Que a letra "a" do Artigo 94 CI-IPB estabelece ser competência dos sínodos organizarem, disciplinarem, fundirem, dividirem e dissolverem presbitérios; 2. Que o ofício encaminhado a esta CE traz em seu bojo o texto exato do relatório da Comissão Especial nomeada para acompanhar e promover o desdobramento do Presbitério Norte Litorâneo - PRNL, organizando o Presbitério Foz do Rio Doce - PFRD; 3. Que do referido relato constata-se o impecável palmilhar de todas as fases necessárias ao aperfeiçoamento da faina; 4. Considerando inferir-se do ofício encaminhado, que o egrégio SCE tanto tomou as cautelas necessárias, que hoje traz à CE a informação no sentido de que o desdobramento foi concluído com sucesso, A CE-SC/IPB - 2024 Resolve: I. Tomar Conhecimento. II. Parabenizar o Sínodo Central Espiritossantense - SCE, pelo desempenho demonstrado no exercício de suas competências; III. Determinar ao ilustre SE/SC-IPB que atribua sigla e número de ordem ao novo concílio, observando a possibilidade de atender a proposta: PFRD. IV. Rogar as bênçãos de Deus por sobre o novo concílio. [75] **SUBCOMISSÃO IV - Legislação e Justiça II - CE-SC/IPB-2024 - DOC.LXXVII - Quanto ao documento 068 - Oriundo do(a): Sínodo Triângulo Mineiro - Ementa: Desdobramento e Organização do Presbitério Portal do Cerrado Mineiro.** Considerando: 1. Que a letra "a"

[73] Doc. LXXIV - Quanto ao documento 055 - Desdobramento e Organização do Presbitério Tangará da Serra.

[74] Doc. LXXV - Quanto ao documento 056 - Desdobramento e Organização do Sínodo Anápolis.

[75] Doc. LXXVI - Quanto ao documento 059 - Desdobramento e Organização do Presbitério Foz do Rio Doce.

do Artigo 94 CI-IPB estabelece ser competência dos sínodos organizarem, disciplinarem, fundirem, dividirem e dissolverem presbitérios; 2. Considerando que da documentação encaminhada pelo Sínodo Triângulo Mineiro - STM consta, tanto o extrato da ata 69ª RE-PAPB - Presbitério Alto Paranaíba, quanto o aprofundado estudo alusivo à viabilidade do desdobramento em comento; 3. Que o STM, segundo o que se avalia da mesma documentação, desincumbiu-se com galhardia da faina proposta; 4. Que o desdobramento do PPCM seguiu os trâmites constitucionais: A CE-SC/IPB - 2024 Resolve: I. Tomar Conhecimento. II. Parabenizar o Sínodo Triângulo Mineiro - STM pelo desempenho demonstrado no exercício de suas competências; III. Determinar ao ilustre SE/SC-IPB que atribua sigla e número de ordem ao novo concílio, observando a possibilidade de atender a proposta: PPCM; IV. Rogar as bênçãos de Deus por sobre o novo presbitério. [76] **SUBCOMISSÃO IV - Legislação e Justiça II - CE-SC/IPB-2024 - DOC.LXXVIII - Quanto ao documento 077 - Oriundo do(a): Sínodo Sul da Bahia - Ementa: Desdobramento e Organização do Sínodo Extremo Sul da Bahia.** Considerando: 1. Que a letra "b" do Artigo 97 CI-IPB estabelece ser competência do SC organizar, disciplinar, fundir e dissolver sínodos; 2. Considerando o permissivo ínsito do parágrafo único do mesmo artigo; 3. Considerando as razões insertas no documento em análise, dando contas de que o SIB alcança uma área geográfica que se estende por cerca de 400 quilômetros no sentido Leste-Oeste, e cerca de 700 quilômetros no sentido norte-sul 4. Considerando as dificuldades nas ações necessárias ao bom desempenho do concílio na busca de realizar a Obra em tão vasta área; 5. Considerando que há serenidade e firmeza de propósito em torno do necessário desdobramento; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve**: I. Tomar Conhecimento; II. Aprovar a criação do Sínodo Extremo Sul da Bahia; III. Nomear comissão para implementar os passos constitucionais inerentes à espécie, composta pelos irmãos: 1) Rev. Márcio Gleison, Relator; 2) Rev. Lúcio Araújo, 3) Rev. Valtenor Dourado, 4) Presb. George Almeida e 5) Presb. Vicente Lúcio; IV. Determinar ao ilustre Secretário Executivo do SC/IPB que atribua número de ordem e sigla ao novo concílio, se possível, atendendo à sigla inscrita na proposta: SEB. V. Rogar as bênçãos de Deus por sobre o novo concílio. [77] **SUBCOMISSÃO IV - Legislação e Justiça II - CE-SC/IPB-2024 - DOC.LXXIX - Quanto ao documento 078 - Oriundo do(a): Sínodo Vale do Paraíba - Ementa: Comunicado de Transferência de Igreja para Presbitério de outro Sínodo.** Considerando: 1. Que o documento oriundo do SVT-Sínodo Vale do Paraíba dá contas de que IP Gileade, então jurisdicionada pelo PBCP-Presbitério Centro Paulistano, viu deferido seu pedido de transferência para o PREP-Presbitério de Pirituba, jurisdicionado pelo SUN-Sínodo Unido; 2. Considerando que trata-se de transferência de igreja para presbitério jurisdicionado por outro sínodo; 3. Considerando que a matéria foi pacificada nos termos das decisões SC-E-2010 - DOC LXIV e SC-2014-DOC LXIV; 4. Considerando que os trâmites nesses casos devem envolver os sínodos interessados naquilo que diz respeito às ações constitucionais necessárias à transferência; 5. Considerando que, à luz do documento em apreço, tais ações foram tomadas observando o princípio inscrito na letra "a" do Artigo 94 CI-IPB, bem como as normas infraconstitucionais já mencionadas, com intensa participação dos sínodos; A CE-SC/IPB - 2024 Resolve: I. Tomar Conhecimento; II. Rogar as bênçãos de Deus

[76] Doc. LXXVII - Quanto ao documento 068 - Desdobramento e Organização do Presbitério Portal do Cerrado Mineiro.

[77] Doc. LXXVIII - Quanto ao documento 077 - Desdobramento e Organização do Sínodo Extremo Sul da Bahia.

por sobre os concílios empenhados na tarefa. [78] **SUBCOMISSÃO IV - Legislação e Justiça II - CE-SC/IPB-2024 - DOC.LXXX - Quanto ao documento 116 - Oriundo do(a): Sínodo Leste Fluminense - Ementa: Dissolução Jurídica do Presbitério Litorâneo Fluminense - PRLF.** Considerando: 1. Que o assunto em comento já fora objeto de análise por ocasião da CE-SC/IPB - 2023 - DOC XCIX; 2. Que, na toada do que fora definido naquela ocasião, o SLF empenhou-se na baixa definitiva do extinto PRLF, trazendo, inclusive, a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3. Que o SLF atendeu, em pormenores, aquilo que fora definido na CE-SC/IPB 2023; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve**: I. Tomar Conhecimento. II. Parabenizar o Sínodo Leste Fluminense - SLF pelo empenho demonstrado na desoneração em relação à missão enfrentada; [79] **SUBCOMISSÃO IV - Legislação e Justiça II - CE-SC/IPB-2024 - DOC.LXXXI - Quanto ao documento 141 - Oriundo do(a): Sínodo Matogrossense - Ementa: Desdobramento e Organização do Sínodo de Mato Grosso.** Considerando: 1. Que a letra "b" do Artigo 97 CI-IPB estabelece ser competência do SC organizar, disciplinar, fundir e dissolver sínodos; 2. Considerando o permissivo ínsito do parágrafo único do mesmo artigo; 3. Considerando as informações constantes do ofício oriundo da SE-SMT, no sentido de que o assunto fora, primeiramente, ventilado na 19ª RO-SMT, voltando a lume quando da RE-SMT dos dias 8 e 9 de março de 2024, quando aprovado o substitutivo recomendando o desdobramento; 4. Considerando que em razão do desdobramento o SMT passará a compor-se de 4 (quatro) presbitérios - Presbitério de Cuiabá, Presbitério Grande Morada da Serra, Presbitério de SINOP e Presbitério de Alta Floresta - ao passo que o sínodo nascente integrará também 4 (quatro) presbitérios, a saber: Presbitério Oeste Mato-grossense, Presbitério Noroeste Mato-grossense, Presbitério Centro Mato-grossense e Presbitério de Tangará da Serra. 5. Considerando que, "prima facie", estão cumpridas as exigências constitucionais necessárias ao deferimento do pleito, A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve**: I. Tomar Conhecimento; II. Aprovar a criação do Sínodo de Mato Grosso; III. Nomear comissão para implementar os passos constitucionais inerentes à espécie, composta pelos irmãos: 1) Rev. Ildemar Berbert , Relator; 2) Rev. Hironilton. 3) Presb. Kalil Choucair, 4) Rev. Rafael Borgo 5) Presb. Josué IV. Determinar ao ilustre Secretário Executivo do SC/IPB que atribua número de ordem e sigla ao novo concílio, se possível, atendendo à sigla inscrita na proposta: SDM. V. Rogar as bênçãos de Deus por sobre o novo concílio. [80] **SUBCOMISSÃO IV - Legislação e Justiça II - CE-SC/IPB-2024 - DOC.LXXXII - Quanto ao documento 066 - Oriundo do(a): Sínodo Duque de Caxias - Ementa: Unificação dos Presbitérios PDCX e PNCX.** Considerando: 1. Que a letra "a" do Artigo 94 CI-IPB estabelece ser competência dos sínodos organizarem, disciplinarem, fundirem, dividirem e dissolverem presbitérios; 2. Que o ofício encaminhado a esta CE traz notícia no sentido de que o Sínodo Duque de Caxias - SCX, atento às colocações do PNCX-Presbitério Noroeste Caxiense , deferiu o pedido de extinção daquele concílio, e arrolamento das igrejas e ministros nos quadros do PDCX-Presbitério Duque de Caxias; 3. Considerando que a documentação encartada espelha não apenas o relato, mas também o palmilhar

[78] Doc. LXXIX - Quanto ao documento 078 - Comunicado de Transferência de Igreja para Presbitério de outro Sínodo.

[79] Doc. LXXX - Quanto ao documento 116 - Dissolução Jurídica do Presbitério Litorâneo Fluminense - PRLF.

[80] Doc. LXXXI - Quanto ao documento 141 - Desdobramento e Organização do Sínodo de Mato Grosso.

de todas as fases necessárias, tanto à extinção do PNCX como a absorção de igrejas e ministros no PDCX; 4. Considerando inferir-se do ofício encaminhado, que o egrégio SCX tanto tomou as cautelas necessárias, que hoje traz à CE a informação no sentido de que a dissolução, no âmbito eclesiástico, foi concluído com sucesso; 5. Considerando que do ofício não há menção no sentido de que tenha sido promovida a dissolução jurídica do PNCX. A CE-SC/IPB - 2024 Resolve: I. Tomar Conhecimento. II. Orientar o SCX a acompanhar a extinção da pessoa jurídica do PNCX; III. Rogar as bênçãos de Deus por sobre o concílio que assume a importante faina. [81] **SUBCOMISSÃO IV - Legislação e Justiça II - CE-SC/IPB-2024 - DOC.LXXXIII - Quanto ao documento 131 - Oriundo do(a): Sínodo Triângulo Mineiro - Ementa: Desdobramento e Organização do Sínodo Rio Paranaíba.** Considerando: 1. Que a letra "b" do Artigo 97 CI-IPB estabelece ser competência do SC organizar, disciplinar, fundir e dissolver sínodos; 2. Considerando o permissivo ínsito do parágrafo único do mesmo artigo; 3. Considerando que o ofício encaminhado à esta Comissão Executiva traz relato minucioso em torno dos passos tomados em sede de sínodo, na busca de estruturar o desdobramento; 4. Considerando que o tema em questão maturou sobremaneira, justificando o pronunciamento favorável do concílio em sua XV Reunião Ordinária, de 8 de julho de 2023; 5. Considerando a nobre motivação de crescimento que leva o STM a buscar a segmentação, criando, a partir daí, um novo sínodo, agora composto por 4 (quatro presbitérios: PAPB, PLAP, PNAP e PPCM) jurisdicionando 32 (trinta e duas igrejas); 6. Considerando que o STM cumpriu as exigências básicas inscritas na CI-IPB, lançando à esta CE, como de império, a deliberação acerca da aprovação do nascente Sínodo Alto Paranaíba; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve**: I. Tomar Conhecimento; II. Aprovar a criação do novo concílio com o nome Sínodo Alto Paranaíba; III. Nomear comissão para implementar os passos constitucionais inerentes à espécie, composta pelos irmãos: 1) Rev. Jairo Costa, Relator; 2) Rev. Weliton Gonçalves dos Santos. 3) Rev. Saulo José da Silva, 4) Presb. Gilson Leite e 5) Presb. Carlos Roberto Saraiva IV. Determinar ao ilustre Secretário Executivo do SC/IPB que atribua número de ordem e sigla ao novo concílio; V. Rogar as bênçãos de Deus por sobre o novo concílio.[82] **SUBCOMISSÃO IV - Legislação e Justiça II - CE-SC/IPB-2024 - DOC.LXXXIV - Quanto ao documento 128 - Oriundo do(a): Sínodo Integração Catarinense - Ementa: Desdobramento e Organização dos Presbitérios Metropolitano Norte de Florianópolis e Presbitério Litorâneo Sul de Santa Catarina.** Considerando: 1. Que a letra "a" do Artigo 94 CI-IPB estabelece ser competência dos sínodos organizarem, disciplinarem, fundirem, dividirem e dissolverem presbitérios; 2. Considerando que da documentação encaminhada pelo Sínodo da Integração Catarinense consta: 1) Relatório da Comissão de Legislação e Justiça do SIC; 2) relatório da Comissão Especial do SIC designada para promover o desdobramento do PFLO; 3) Ata da reunião extraordinária do PFLO onde se constata a ação da dita comissão na realização do desdobramento, inclusive com eleições das CEs; 4) Ofício do PFLO ao SIC demandando o seu desdobramento; 5) Documento intitulado "Desmembramento do PFLO"; 3. Considerando inferir-se do documento que encabeça a pletora, que no dia 9 de março de 2024 o SIC reuniu-se extraordinariamente, partindo daí o ofício demandando providências a esta CE; A CE-SC/IPB - 2024 Resolve: I. Tomar Conhecimento. II. Parabenizar o Sínodo da Integração Catarinense pelo seu

[81] Doc. LXXXII - Quanto ao documento 066 - Unificação dos Presbitérios PDCX e PNCX.
[82] Doc. LXXXIII - Quanto ao documento 131 - Desdobramento e Organização do Sínodo Rio Paranaíba.

empenho em organizar novos concílios; III. Alertar ao prestigiado concílio que o número de membros do presbitério originário (PFLO) é de 787; somado aos dos nascentes PMNF-Presbitério Metropolitano Norte de Florianópolis, 530; e PLSC-Presbitério Litorâneo Sul Catarinense, 543; chega na marca dos 1.860 irmãos, fato que demanda empenho do sínodo, no âmbito de suas competências, a bem de promover o crescimento numérico dos concílios organizados; IV. Determinar ao ilustre SE/SC-IPB que atribua siglas e números de ordem aos novos concílios, observando a possibilidade de atender as propostas: PMNF e PLSC; V. Rogar as bênçãos de Deus por sobre os novos concílios. [83] **SUBCOMISSÃO IV - Legislação e Justiça II - CE-SC/IPB-2024 - DOC.LXXXV - Quanto ao documento 130 - Oriundo do(a): Sínodo Integração Catarinense - Ementa: Desdobramento e Organização do Sínodo Florianópolis.** Considerando: 1. Que a letra “b“ do Artigo 97 CI-IPB estabelece ser competência do SC organizar, disciplinar, fundir e dissolver sínodos; 2. Considerando o permissivo ínsito do parágrafo único do mesmo artigo; 3. Considerando o desdobramento do PFLO-Presbitério de Florianópolis, jurisdicionado ao SIC, deu margem à organização do PMNF-Presbitério Metropolitano Norte de Florianópolis e PLSC-Presbitério Litorâneo Sul Catarinense; 4. Considerando que a proposta do Sínodo da Integração Catarinense é justamente destacar de sua jurisdição esses três presbitérios a bem de integrarem o nascente Sínodo de Florianópolis; 5. Considerando que o Artigo 92 - CI-IPB estabelece o requisito básico de três presbitérios a viabilizar a organização de um sínodo; A CE-SC/IPB - 2024 Resolve: I. Tomar Conhecimento; II. Aprovar a criação do Sínodo de Florianópolis; III. Nomear comissão para implementar os passos constitucionais inerentes à espécie, composta pelos irmãos: 1) Rev. Juarez Marcondes Filho, Relator; 2) Rev. Levi Correa de Oliveira . 3) Rev. Elizeu Eduardo de Souza, 4) Presb. Emmanuel Augusto de Oliveira Carlos e 5) Presb. Romildo Nunes Ferreira IV. Determinar ao ilustre Secretário Executivo do SC/IPB que atribua número de ordem e sigla ao novo concílio. V. Rogar as bênçãos de Deus por sobre o novo sínodo. [84] **SUBCOMISSÃO IV - Legislação e Justiça II - CE-SC/IPB-2024 - DOC.LXXXVI - Quanto ao documento 033 - Oriundo do(a): Sínodo Tropical - Ementa: Desdobramento e Organização do Presbitério Tapajós e Alteração de Nome e Sigla do Presbitério Transamazônico.** Considerando: 1. Que o ofício oriundo do Sínodo Tropical - STP dá contas de que, por motivos vários, todos de ordem cartorial, viu-se na contingência de extinguir o PTAM-Presbitério da Transamazônica, criando e organizando o PCTA - Presbitério Central da Transamazônica, composto pelas igrejas mencionadas no referido ofício, todas integrantes do concílio extinto; 2. Considerando que o exposto no item “I“ está no âmbito das competências do Sínodo Tropical, nos conformes do que dispõe a letra “a“ do Artigo 94, CI-IPB; 3. Considerando que o STP tomou por bem desmembrar o mesmo PCTA-Presbitério Central da Transamazônica, organizando o PRTA - Presbitério de Tapajós, composto pelas igrejas também mencionadas no ofício; 4. E considerando que, “prima facie“, o STP atuou dentro do espectro circunscrito às suas competências, A CE-SC/IPB - 2024 Resolve: I. Tomar Conhecimento; II. Determinar ao ilustre Secretário Executivo do SC/IPB que atribua números de ordem aos novos concílios, se possível, mantendo o número do extinto PTAM, transferindo-o para o PCTA - Presbitério

[83] Doc. LXXXIV - Quanto ao documento 128 - Desdobramento e Organização dos Presbitérios Metropolitano Norte de Florianópolis e Presbitério Litorâneo Sul de Santa Catarina.

[84] Doc. LXXXV - Quanto ao documento 130 - Desdobramento e Organização do Sínodo Florianópolis.

Central da Transamazônica; III. Rogar as bênçãos de Deus por sobre o novo concílio. [85] O Rev. Lúcio Araújo de Souza apresenta os relatórios da subcom. VII, Forças de Integração, aprovados como seguem. **SUBCOMISSÃO VII - Forças de Integração - CE-SC/IPB-2024 - DOC.LXXXVII - Quanto ao documento 052 - Oriundo do(a): Secretaria Nacional do Trabalho Masculino - Ementa: Proposta de Divisão da Região Norte.** Considerando: 1. Os gastos elevados pela distância entre as regiões; 2. As dificuldades de deslocamento (aéreo, terrestre e fluvial), para as visitas, treinamentos e congressos A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento; II. Aprovar a divisão da vice-presidência da região norte em duas regiões, sendo: A vice-presidência da região norte I - Rondônia, Acre, Roraima e Amazonas; A vice-presidência da região norte II - Amapá e Pará; III. Manter o Presb. Moacir Heringer, como vice-presidente, para a região Norte II; IV. Dar poderes à CNHP para que na próxima reunião executiva, eleja o vice-presidente da região norte I, com mandato até 2026. V. Determinar a modificação do regimento interno da UPH (GTSI) em seu art. 116, letra “b“ com a seguinte redação: 7 (sete) Vice-Presidentes regionais, eleitos por delegados de suas respectivas regiões geográficas do país, assim distribuídos: 2 (dois) para a região Norte, sendo assim subdividida: Norte I - abrangendo os estados de AC, RO, AM e RR; Norte II - abrangendo os estados de AP e PA; 1 (um) para região Nordeste; 1 (um) para a região Centro-Oeste; 1 (um) para a região Sul; 2 (dois) para a região Sudeste, sendo assim subdividida: Sudeste I - abrangendo os estados de SP e MG; Sudeste II - abrangendo os estados de RJ e ES. [86] **SUBCOMISSÃO VII - Forças de Integração - CE-SC/IPB-2024 - DOC.LXXXVIII - Quanto ao documento 053 - Oriundo do(a): Secretaria Nacional do Trabalho Masculino - Ementa: Proposta de Exclusividade da UPH no Trabalho Masculino da IPB.** Considerando: 1. O art. 83 alínea “h“, da CI/IPB, trata das responsabilidades do conselho, da igreja local com as Sociedades Internas; 2. Que as Sociedades Internas, das igrejas são de total responsabilidade do conselho da igreja. E que, levando em consideração o referido artigo, o conselho da igreja tem autonomia sob a referida matéria. A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento da Proposta da CNHP; II. Não aprovar. [87] **SUBCOMISSÃO VII - Forças de Integração - CE-SC/IPB-2024 - DOC.LXXXIX - Quanto ao documento 182 - Oriundo do(a): Secretaria Nacional do Trabalho com Adolescentes - Ementa: Relatório Anual - Secretaria Nacional do Trabalho com Adolescentes.** Considerando: 1. Que o relatório apresentado diz respeito às atividades da Secretaria e da Confederação Nacional dos Adolescentes referente ao ano de 2023; 2. Que o relatório do Sr. Secretário, Rev. Esdras Emerson de Souza apresenta a estrutura de trabalho pretendida junto a CNA , demonstra zelo, disponibilidade para com o trabalho além do evidente interesse no desenvolvimento espiritual, intelectual e emocional dos adolescentes presbiterianos em contexto de congressos sinodais, federativos, acampamentos, oficinas, treinamentos de lideranças e encontros estaduais, regionais e sociedades locais; 3. Que o relatório da CNA, apresentado pelo presidente, o irmão Welington de Brito Neves Filho, demonstra um sólido zelo organizacional de planejamento e um gigantesco esforço para execução do trabalho no âmbito das UPAs. A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento; II. Aprovar o relatório da Secretaria Nacional do

[85] Doc. LXXXVI - Quanto ao documento 033 - Desdobramento e Organização do Presbitério Tapajós e Alteração de Nome e Sigla do Presbitério Transamazônico.

[86] Doc. LXXXVII - Quanto ao documento 052 - Proposta de Divisão da Região Norte.

[87] Doc. LXXXVIII - Quanto ao documento 053 - Proposta de Exclusividade da UPH no Trabalho Masculino da IPB.

Trabalho com Adolescentes destacando: a) o desempenho, esforço e o envolvimento do Secretário Nacional no cumprimento de sua função, juntamente com Presidente Nacional, sua Diretoria, Vice-Presidentes Regionais e Secretários de Atividades; b) Parabenizar a criação do Site: UPA.ORG.BR; proporcionando aos nossos adolescentes uma plataforma com informações de trabalhos e agenda da Nacional, facilitando assim as comunicações e até mesmo inscrições nos Congressos e eventos. Criando mais uma oportunidade para estreitamento de relacionamentos e comunicação eficazes; c) Excelente e relevante envolvimento da Diretoria Nacional com as atividades Regionais; d) Retorno dos Encontros Regionais após 2 anos de pandemia, destacando os encontros ReUPA realizados na Região Norte - Altamira -PA e Região Sul - Curitiba - PR, reiniciando assim os encontros que foram suspensos por conta da COVID 19; e) A preocupação em oferecer nos Encontros Regionais temas voltados para: a saúde Espiritual, Mental, assuntos voltados para o aprofundamento de conhecimento teológico, missional e relacional. III - Dar voto de apreciação pela boa apresentação do Relatório do Secretário Nacional IV - Rogar as bênçãos de Eterno Deus sobre a vida do secretário Nacional e de todos os membros da diretoria da Confederação Nacional na condução desse Quadriênio. [88] **SUBCOMISSÃO VII - Forças de Integração - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XC - Quanto ao documento 183 - Oriundo do(a): Secretaria Nacional do Trabalho da Mocidade - Ementa: Relatório Anual - Secretaria Nacional do Trabalho da Mocidade.** Considerando: I. a objetividade e clareza do relatório; II. o relatório diz respeito às atividades da Secretaria e da Confederação Nacional do Trabalho da Mocidade. A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I - Tomar conhecimento; II - Aprovar o relatório com os seguintes destaques: a) O início de ciclo de visitas à todas as Sinodais; b) A realização de encontros regionais em 2023, em todas as regiões do Brasil, destacando-se, a região sul, com a participação de 250 jovens; c) Destacar trabalho crescente na região Sul do Brasil e na proposta de trabalho no RS, no mês de julho/24, mês de férias, em trabalho de evangelização, o PMF (Projeto Missionário de Férias); d) Realização da reunião da CE/CNM com participação de 95% dos presidentes de sinodais; e) Previsão da realização do Encontro de Mocidades - ENUMP/25, com expectativa de 1.000 jovens no evento, o qual ocorrerá em Aracruz/ES; f) Realização de 72 atividades on-line no decorrer do ano de 2023; g) Destacar projetos desenvolvidos pela CNM - Nossa História; Educação UMP; Amado Timóteo (cuidado e apoio aos seminaristas da IPB); Jovem Monitor; Conexão Missionária; h) Destaque para a apresentação da “Cartilha para novos Líderes“, revisada quadrienalmente; i) O alto grau de envolvimento e motivação da diretoria da Confederação nacional. II. Atender a solicitação da CNM para que, os Sínodos, através das secretarias sinodais, mobilizem esforços para a consolidação dos trabalhos das Federações, e dos Presbitérios, através dos secretários presbiterais, nos trabalhos junto as igrejas jurisdicionadas, na organização do trabalho de UMPs; III - Parabenizar o esforço da diretoria da Confederação Nacional na execução dos planos e metas, estabelecidos pelo Congresso Nacional de Mocidade; IV - Rogar as mais ricas bênçãos do Senhor sobre a vida do secretário e dos membros da diretoria da Confederação Nacional, no fiel cumprimento das atividades planejadas para este quadriênio 2022-2026. [89] **SUBCOMISSÃO VII - Forças de Integração - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XCI - Quanto ao documento 104 -**

[88] Doc. LXXXIX - Quanto ao documento 182 - Relatório Anual - Secretaria Nacional do Trabalho com Adolescentes.

[89] Doc. XC - Quanto ao documento 183 - Relatório Anual - Secretaria Nacional do Trabalho da Mocidade.

Oriundo do(a): Sínodo Paraíba - Ementa: Reconhecimento da Bandeira da UCP junto a IPB. Considerando: 1. Que as Sociedades Internas já possuem suas próprias bandeiras; 2. Que a solicitação do Sínodo da Paraíba - SPB, reunido em sua XI Legislatura, nos dias 06 e 07 de julho de 2023, na Primeira Igreja Presbiteriana de Patos (PB), conforme registro em ata da 1ª sessão, RESOLVE: "Quanto ao Doc. 20, referente ao Reconhecimento da Bandeira da UCP junto a IPB: Tomar conhecimento e requerer a executiva do sínodo o encaminhamento do documento ao Supremo Concilio"; 3. Que o reconhecimento da Bandeira da UCP é de competência do Supremo Concílio da Igreja. A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento; II. Reconhecer que tal pedido é legítimo; III. Encaminhar para o Supremo Concílio 2026. [90] **SUBCOMISSÃO VII - Forças de Integração - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XCII - Quanto ao documento 174 - Oriundo do(a): Secretaria Nacional do Trabalho da Infância - Ementa: Relatório Anual - Secretaria Nacional do Trabalho da Infância.** Considerando: 1. A objetividade, clareza e excelente apresentacao do relatorio; 2. O relatorio diz respeito as atividades da Secretaria. A CE-SC/IPB - 2024 Resolve: 1. Tomar conhecimento; 2. Aprovar o relatorio da SNTI com os seguintes destaques: a) "Projeto Mãos e Coração" que é o principal projeto da SNTI e um dos grandes trabalhos da IPB a nível nacional e o Projeto Conexão UCP que visa estabelecer dentro dos moldes e tradições presbiterianos, atividades apropriadas ao cultivo espiritual dos infantis buscando uma aproximação com a própria criança em seu desenvolvimento social e religioso dentro das atividades promovidas junto á sua sociedade interna ou Departamentos Infantis; b) O trabalho de visitas as Igrejas num total de 35 Igrejas e ao Instituto Bíblico Augusto Araújo (IBAA) - Cuiabá - MT; c) A realização do Congresso Nacional Mãos e Coração abrangeu um alcance maior contemplando um público de 430 pessoas de várias regiões do Brasil, em especial do Sudeste uma vez que se deu no estado de São Paulo (IP Alphaville); d) O Projeto Turma do West e Minster teve lançamento nacional com a participação de uma Caravana de 50 pessoas da IP de Cuiabá (Projeto piloto com 120 crianças) no Congresso Unificado do Sínodo de Brasília na I.P.Nacional; e) A criação do Site e unificação de conteúdo e identidade midiática(www.sntiipb.com.br). O instagram UCPs do Brasil alcança 8 mil seguidores. A comunidade da UCPs do Brasil no Whatsapp integra mais de 800 líderes e orientadores de UCPs de todo o território Nacional compartilhando ideias e programações que fomentam o trabalho das UCPs e estimulam a abertura de mais trabalhos; f) A equipe da SNTI atendeu neste ano ao convite da JMN-IPB (Junta de Missões Nacionais) para promover conjuntamente treinamento online para o projeto Missões Kids. Foram ministradas 12 palestras remotas com alcance médio de 120 pessoas conectadas em cada live; g) A confeccao de cartilhas para facilitar o ensino das doutrinas basicas da Biblia e Breve Catecismo de Westminster para as Criancas; d) O incentivo para a criacao de UCPs locais e Federacoes de UCPs, para melhor estruturacao e integracao da infancia em nossa igreja; 3. Parabenizar o secretario pelo trabalho e rogar as mais ricas e poderosas bencaos de Deus sobre a sua vida, no fiel cumprimento das atividades planejadas para este quadrienio 2022-2026. [91] **SUBCOMISSÃO VII - Forças de Integração - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XCIII - Quanto ao documento 074 - Oriundo do(a): Secretaria Nacional do Trabalho Masculino - Ementa: Relatório Anual - Se-**

[90] Doc. XCI - Quanto ao documento 104 - Reconhecimento da Bandeira da UCP junto a IPB.

[91] Doc. XCII - Quanto ao documento 174 - Relatório Anual - Secretaria Nacional do Trabalho da Infância.

cretaria Nacional do Trabalho Masculino. Considerando: 1. A objetividade e clareza na apresentação do relatório; 2. Que o relatório diz respeito somente as atividades do secretário nacional e do presidente da CNHP. A CE-SC/IPB - 2024 Resolve: 1. Tomar conhecimento; 2. Aprovar o relatório; 3. Registrar os seguintes destaques: a) Visitação a 7 Estados do Brasil; b) Participação em 571 reuniões; c) Participação em 5 Congressos Sinodais; d) Organização de 2 novas Sinodais; e) Realização do culto em ações de graças pelo Homem Presbiteriano; f) A quantidade de pregações, palestras: 75; g) A atuação em apoio a JMN, UPA e SAF; h) Construção de dois templos pelo Projeto Mão na Massa em parceria com a JMN.[92] **SUBCOMISSÃO VII - Forças de Integração - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XCIV - Quanto ao documento 060 - Oriundo do(a): Secretaria Nacional da Pessoa Idosa - Ementa: Relatório Anual - Secretaria Nacional da Pessoa Idosa.** A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I - Tomar conhecimento II - Aprovar o Relatório III - Registrar o imenso apreço pela integração das pessoas idosas conforme expresso pelas ações do SNPI, IV - Elencar os seguintes destaques: a) A extensa lista das atividades desenvolvidas pelo Secretário Nacional b) A importante ação do REPAPI - Rede Presbiteriana de Apoio à Pessoa Idosa. V - Reforçar o pedido de que os Sinodos envidem esforços na perspectiva de criarem as Secretarias Sinodais da Pessoa Idosa. VI - Rogar as mais ricas bênçãos de Deus sobre a vida e ministério do Rev. Reginaldo José de Pinho Borges. [93] Às 18h25 suspende-se a sessão para o jantar, com oração pelo Rev. Jurandir Vieira Jr. Às 20h00 o presidente retoma o andamento da sessão, para isso convidando o Rev. Eberson Gracino. Seguem documentos da subcom. VII. **SUBCOMISSÃO VII - Forças de Integração - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XCV - Quanto ao documento 101 - Oriundo do(a): Secretaria Nacional de Apoio Pastoral - Ementa: Relatório Anual - Secretaria Nacional de Apoio Pastoral.** Considerando: 1. Que o relatório diz respeito às atividades do Secretário do Apoio Pastoral; 2. Que o relatório apresenta projeto de ação do secretário e sua execução; 3. A relevância do trabalho de assistência pastoral em nossa IPB. A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento; II. Aprovar o relatório do Secretário Nacional de Apoio Pastoral; III. Destacar as seguintes atividades realizadas: a. O excelente projeto elaborado pelo Secretário para atuar na secretaria; b. A expressiva quantidade de convites atendidos no período de 9 meses, visitando igrejas, eventos e encontros promovidos, destacando a relevância da SNAP; c. O empenho em prestar atendimento a pastores e familiares enlutados, registrados nominalmente no relatório; d. A atuação em aconselhamento e orientação a pastores e esposas em seus desafios pastorais; e. A expressiva lista apresentada de atendimentos a pastores que receberam a visita do secretário; f. A participação em lives e podcasts tratando a respeito do assunto “Apoio Pastoral“; g. Apoio a pastores jubilados, pastores disciplinados e pastores sem campo; h. A realização do Projeto Abençoar, onde houve a aquisição de literatura para doação, sendo 197 livros para pastores e seminaristas; i. O apoio da senhora Maria Elisabeth da Cruz Fernandes, psicóloga clínica, esposa do secretário, na assistência das esposas de pastores. IV. Agradecer a Deus pela vida e trabalho do Secretário Nacional.[94] **SUBCOMISSÃO VII - Forças de Integração - CE-SC/IPB-2024 -**

[92] Doc. XCIII - Quanto ao documento 074 - Relatório Anual - Secretaria Nacional do Trabalho Masculino.

[93] Doc. XCIV - Quanto ao documento 060 - Relatório Anual - Secretaria Nacional da Pessoa Idosa.

[94] Doc. XCV - Quanto ao documento 101 - Relatório Anual - Secretaria Nacional de Apoio Pastoral.

DOC.XCVI - Quanto ao documento 134 - Oriundo do(a): Secretaria Nacional do Trabalho Feminino - Ementa: Relatório Anual - Secretaria Nacional do Trabalho Feminino. Considerando: 1. Que o relatório apresentado diz respeito às atividades da Secretaria e da Confederação Nacional do Trabalho Feminino referente ao período de março/23 a março/24; 2. Que o relatório da Sra. Secretária, irmã Eloísa Helena Chagas Monteiro Alves apresenta a estrutura de trabalho pretendida junto a CNSAFs para o próximo quadriênio, demonstrando zelo, disponibilidade para com o trabalho das irmãs; 3. Que o relatório da CNSAFs, apresentado pela presidente, Sra. Ana Maria Prado, demonstra o costumeiro zelo organizacional de planejamento e a execução de um relevante trabalho no âmbito das SAFs. A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento do relatório e dos planejamentos; II. Aprovar o relatório da Secretaria e da CNSAFs; III. Destacar as seguintes atividades realizadas pela Secretaria; a. As inúmeras iniciativas da Sra. Secretária, irmã Eloísa, para fomentar os trabalhos da SAF em parceria com as demais secretarias nacionais; b. Seu empenho para fazer-se presente em trabalhos da SAF pelas regiões do Brasil; c. Participação em várias atividades, de março/23 a março/24, incluindo eventos Nacional, Sinodais, Presbiteriais e, Sociedades locais, além, da participação em programas de rádio, podcasts e a produção de artigos para SAF em Revista, Rádio SAF e Jornal Brasil Presbiteriano. d. Empenho para manutenção da Identidade Visual; manutenção de uso de domínio da IPB para o e-mail específico da Secretaria Nacional do Trabalho Feminino; uso do WhatsApp com aquisição de número de telefone específico da Secretaria Nacional do Trabalho Feminino. IV. Destacar as atividades realizadas pela Confederação Nacional do Trabalho Feminino, sua presidente, Sra. Ana Maria e a Diretoria Nacional: a. O Tema do Quadriênio 2022-2026: “Agora, pois, permanecem a fé, a esperança e o amor, estes três; porém o maior destes é o amor“. 1ªCo 13:13, subdividido em 7 (sete) subtemas que incentivam a vivência do amor de Deus em todos os âmbitos da vida cristã; b. A boa estrutura do Trabalho da Nacional com a sua diretoria que realizaram 11 (onze) reuniões, participou de comemorações dos aniversários de 19 (dezenove) SAFs locais, de 3 (três) Federações e de 4 (quatro) Confederações Sinodais, se fez representar em todos os 88 Congressos Bienais das Confederações Sinodais e as 09 (nove) Secretarias de Atividades que realizaram 4 (quatro) lives e apresentaram vasta participação em eventos on-line, orientações, treinamentos e acompanhamentos, além de Artigos trimestrais para a SAF em Revista; as Vice-Presidentes que realizaram visitas, a saber: REGIÃO NORTE - 3 (três), REGIÃO NORDESTE - 20 (vinte), REGIÃO CENTRO-OESTE - 4 (quatro), REGIÃO SUDESTE NORTE - 11, REGIÃO SUDESTE SUL - 19 (dezenove), REGIÃO SUDESTE NORTE - 11 (onze), REGIÃO SUL - 3 (três), o que dinamiza e potencializa o trabalho feminino da IPB; c. Os Projetos desenvolvidos pela Confederação, sendo eles: o Projeto Natal Missionário 2023, sendo repassado um valor expressivo, para os missionários cadastrados, cujos nomes foram informados pela JMN, APMT, PMC e Missão Caiuá. em ofertas para os 557 (quinhentos e cinquenta e sete) Missionários da IPB, sendo: 193 Missionários da JMN, 263 da APMT, 24 da Missão Caiuá e 42 do PMC, no valor destinado para cada missionário; d. O Programa “SAF ORA ON-LINE NA MADRUGADA“ em 2023, com 730 reuniões; 730 pregações ministradas por pastores e missionários; média de 330 pessoas, perfazendo um total de 120.450 (cento e vinte mil, quatrocentos e cinquenta) participantes; 03 pastorais por semana, no início das reuniões de oração, perfazendo um total de 165 mensagens; 11 leituras devocionais por semana no início das reuniões de oração, num total de 605 leituras e breve comentário. e. O projeto da “Rá-

dio SAF“, que em 2023 chegou a 150.832 (cento e cinquenta mil, oitocentos e trinta e dois) ouvintes, alcançando 163 países com a mensagem da cruz; f. O Retiro “SAF on-line/2023“, (17 a 21/02/2023) contou com 40.949 (Quarenta mil, novecentos e quarenta e nove) visualizações, 7 (sete) pastores da IPB pregando a Palavra de Deus; Mesa de Conversa/estudo bíblico compartilhado com 10 (dez) irmãos; Tardes Especiais da SAF e Gincana bíblica e a riqueza da SAF em Revista. g. Especial “Mãe é Mãe“ (13/05/2023) On-line, contou com 5.694 (cinco mil, seiscentos e noventa e quatro) visualizações h. “Especial de Natal“ (16/12/2023) On-line, contou com 12.019 (doze mil e dezenove) visualizações i. Participação da Campanha Mundial de Oração 2023 - Relógio Mundial de Oração (18 a 28/05/2023 - liderando 30 (trinta) Reuniões de oração com a participação de irmãs das SAFs e de pastores, que conduziram os momentos de pregação. V. Por fim registra-se o seguinte resumo estatístico, referente às atividades 2023: a. Total de Confederações Sinodais: 88 b. Total de Federações de SAFs: 343 c. Total de SAFs: 2.844 d. Total de Sócias da SAF: 52.931 e. Total de Reuniões de Oração: 190.312 f. Total de presenças nas Reuniões de Oração: 1.102.472 g. Nº de Trabalhos de Evangelização/Missões: 19.885 h. Nº de Assinaturas da SAF em Revista: 21.698 i. Total de Bíblias distribuídas: 56.813 j. Total de Novos Testamentos distribuídos: 60.240 k. Total de Literatura cristã distribuída: 345.711 l. Total de Folhetos distribuídos: 2.213.971 VI. Registrar voto de louvor a Deus em face do relevante trabalho realizado pela CNSAFs, através da Presidente da Confederação Nacional, de sua Secretária Nacional e toda sua diretoria; VII. Rogar as mais ricas e poderosas bênçãos de Deus sobre o trabalho feminino na IPB com seus projetos de trabalho para vivenciarem do Tema do Quadriênio 2022-2026: “Agora, pois, permanecem a fé, a esperança e o amor, estes três; porém o maior destes é o amor“. [95] O Rev. Alessandro da Silva Santareli apresenta os relatórios da subcom. X, Juntas e Autarquias III, aprovados como seguem. **SUBCOMISSÃO X - Juntas e Autarquias III - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XCVII - Quanto ao documento 107 - Oriundo do(a): Agência Presbiteriana de Missões Transculturais - APMT - Ementa: Solicitação da APMT para Integração Denominacional conforme acordos anteriores da IPB e IPA. Considerando:** 1. A importância da presença de missionários da APMT que poderão integrar e apoiar as ações da APMT-IPB no país; 2. A necessidade de melhor formação teológica de pastores da IPA; 3. O desafio de melhorar a qualificação dos professores de escola dominical daquela denominação; 4. A necessidade de recursos financeiros para a compra de passagens para que os professores de nossos seminários no Brasil possam ir a Angola para uma semana teológica; 5. A importância de ações de integração de nossa igreja em vários segmentos para o compartilhamento de experiências e apoio na estruturação da denominação; 6. Os acordos que foram feitos entre a IPB e a IPA (Igreja Presbiteriana de Angola) através do SC-IPB - CE-87-146 - RESOLUÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO SUPREMO CONCÍLIO DA IPB MEDIANTE CARTA-VOTO CE-87 - CONVÊNIO APROVADO NOS SEGUINTES TERMOS: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO DA IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL (IPB) COM A IGREJA PRESBITERIANA DE ANGOLA (IPA) A CE-SC/IPB - 2024 Resolve: I. Tomar conhecimento. II. Parabenizar a referida agência pela iniciativa do projeto; III. Atender as solicitações da referida agência quanto à parceria com a IPA; IV. Estimular ações de integração da CNSAF’s, UPH, UMP, CECEP, CAS, CPPGAJ, Mackenzie, Seminários, institutos bíblicos; V. Rogar as mais ricas bênçãos dos céus sobre a IPA

[95] Doc. XCVI - Quanto ao documento 134 - Relatório Anual - Secretaria Nacional do Trabalho Feminino.

e a APMT. [96] **SUBCOMISSÃO X - Juntas e Autarquias III - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XCVIII - Quanto ao documento 139 - Oriundo do(a): Agência Presbiteriana de Missões Transculturais - APMT - Ementa: Relatório Anual - Agência Presbiteriana de Missões Transculturais - APMT. Considerando:** 1. Que o relatório descreve com clareza e objetividade o plano estratégico da agência: finalidade, valores, missão e visão; 2. A variedade de atividades realizadas pela referida agência tais como: evangelismo, discipulado, plantação de igrejas, revitalização de igrejas, pré-escola, educação infantil e ensino fundamental, reforço escolar, cursos profissionalizantes, capelania hospitalar, capelania carcerária/prisional, desenvolvimento e capacitação de liderança autóctone, formação bíblica e teológica, tradução da Bíblia para línguas minoritárias, confecção de cartilhas de alfabetização e literatura para línguas minoritárias, preparo missiológico transcultural, projetos missionários de curto e longo prazo e ação social em várias frentes; 3. O crescimento em 4,91% no repasse do CG para a referida agência; 4. O crescimento em 17,42% no repasse de igrejas e pessoas para a referida agência; 5. A importância de informações quanto aos percentuais investidos em cada área de atuação da APMT; 6. O expressivo aumento (9,5%) no número de missionários credenciados pela agência: 2022 = 277 e em 2023 = 291; 7. Que atualmente a referida agência se faz presente nos seguintes continentes, contando com o seguinte quadro: América 09 países; África 05 países; Ásia 10 países; Oriente Médio 03 países; Europa 14 países e Oceania 02 países; 8. A descrição detalhada do lugar de atuação de cada missionário, bem como os dados de informação para possíveis contatos; 9. A apresentação do planejamento estratégico 2023 - 2033, contemplando os seguintes países: Itália, Albânia e Uruguai; 10. O excelente trabalho desenvolvido na área de comunicação digital que tem apresentado um expressivo crescimento nas mídias sociais; 11. Os diversos cursos oferecidos pela agência, destacam-se em especial: CFM (curso de formação missionária) e ECMM (ensino capacitação e mobilização missionária); 12. As diversas atividades realizadas pelo seu executivo, tais como: cursos, treinamentos, encontros para divulgação, aconselhamentos e orientações. A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento; II. Aprovar o relatório; III. Recomendar que nos próximos relatórios sejam informados os percentuais de investimentos de cada área da agência para conhecimento e acompanhamento da CE/SC-IPB; IV. Parabenizar o planejamento estratégico para os próximos dez anos que aponta para os desafios e oportunidades de expansão missionária no mundo; V. Dar um voto de apreciação ao exímio trabalho realizado pelo seu executivo, bem como o serviço prestado por toda a diretoria; VI. Rogar as mais ricas bênçãos do céu sobre a referida agência. [97] **SUBCOMISSÃO X - Juntas e Autarquias III - CE-SC/IPB-2024 - DOC.XCIX - Quanto ao documento 071 - Oriundo do(a): Agência Presbiteriana de Evangelização e Comunicação - APECOM - Ementa: Relatório Anual - Agência Presbiteriana de Evangelização e Comunicação - APECOM.** Considerando: 1. O número de reuniões realizadas pelo Conselho de Administração em 2023, a saber (04); 2. O excelente trabalho realizado pelo seu executivo. Destaca-se: (a) A supervisão de todos os projetos aprovados; (b) A participação efetiva nos Congressos Regionais; (c) A coordenação do Congresso Nacional; (d) A viagem para Atlanta - USA para reuniões com o ministério Life on life; 3. A realização do Congresso

[96] Doc. XCVII - Quanto ao documento 107 - Solicitação da APMT para Integração Denominacional conforme acordos anteriores da IPB e IPA.

[97] Doc. XCVIII - Quanto ao documento 139 - Relatório Anual - Agência Presbiteriana de Missões Transculturais - APMT.

Nacional em 2023 com a participação de mais 1.300 congressistas em Aguas de Lindóia - SP; 4. A realização dos seguintes congressos regionais no ano 2023: (a) Niterói - RJ - 10 e 11 de março; (b) Lajedo - PE - 14 a 16 de abril. (c) Congresso Sinodal - São Luis - MA - 28 e 29 de abril; (d) Garanhuns - PE - 16 e 17 de setembro; (e) Guaratinga - BA - 30 de setembro e 01 de outubro; (f) Campo Grande - MS - 20, 21 e 22 de outubro; (g) Pombal - PB - 21 e 22 de outubro; 5. A realização de 2 eventos denominados “impactos evangelísticos“ em 2023: (a) Juazeiro do Norte - CE - 01 de novembro e (b) Uberlândia - MG - 23 de novembro; 6. O apoio e participação em alguns eventos da IPB em 2023: (a) CE/SC-IPB; (b) Comemoração dos 164 anos da denominação no Brasil; (c) Semana Teológica do SPS; (d) VII Congresso da Cultura Cristã; (e) Culto de gratidão pelos 506 anos da reforma protestante; (f) Culto de gratidão pelos 75 anos da Editora Cultura Cristã; 7. O apoio aos trabalhos do CAS durante a tragédia ocorrida no litoral norte de São Paulo em janeiro de 2023; 8. O apoio a campanha “somos todos missionários“; 9. O expressivo número de transmissões dos eventos de nossa denominação, a saber (30); 10. O expressivo crescimento da APECOM nas mídias: Instragram, Facebook, YouTube e X; 11. A produção e a exibição para todo o território nacional de 52 programas Verdade e Vida pela Rede TV e YouTube; 12. O expressivo recebimento de doações para os projetos; 13. Os vários projetos desenvolvidos na plataforma IPB MULTI: (a) programa da rádio IPB - nova frequência; (b) Apresentação de várias bandas e artistas através do programa ONDEMAND; (c) A Biblia para a Igreja; (d) Peregrino da Alvorada; (e) Documentário: Confissão de Fé de Westminster; (f) Musical de Páscoa; (g) Chá das Moravias; (h) Multi frequência; (i) Fides Reformata - CPAJ; (j) PodCast - Bananas são radioativas; (k) A vida nossa de cada dia; (l) 1 Capítulo por dia; 14. Os vários cursos on-line e ead oferecidos pelo CTA-APECOM, a saber: (13) cursos; 15. A ministração de 15 cursos na área de evangelização em várias regiões do Brasil; 16. O lançamento e divulgação do projeto “Minha cidade para Cristo“; 17. A produção e distribuição de materiais para a evangelização, a saber: Bíblias, folhetos, livretos de estudo no Evangelho de João; 18. A apresentação do relatório da LPC, cumprindo resolução do SC/IPB. A CE-SC/IPB - 2024 Resolve: I. Tomar conhecimento e aprovar o relatório; II. Dar um voto de apreciação ao trabalho realizado pela Agência. III. Dar um voto de apreciação pelo exímio trabalho realizado pelo seu executivo.[98] **SUBCOMISSÃO X - Juntas e Autarquias III - CE-SC/IPB-2024 - DOC.C - Quanto ao documento 110 - Oriundo do(a): Sínodo Pampulha - Ementa: Pedido de Revitalização de Igrejas e Plantação de Novas Igrejas do Sínodo Pampulha - SPA.** Considerando: 1. A legalidade do documento; 2. Que o PMC-IPB tem em seu nascedouro fazer levantamentos de áreas e diagnósticos que levam a plantação e, na necessidade, revitalização de Igrejas; 3. Que o PMC-IPB tem realizado de forma efetiva levantamentos em áreas pelo Brasil. A CE-SC/IPB - 2024 Resolve: I. Tomar conhecimento; II. Informar que o projeto do PMC junto ao Sínodo Sergipe Alagoas foi uma decisão do Supremo Concílio para atender a uma situação específica daquela região; III. Orientar para que o Sínodo da Pampulha encaminhe sua solicitação ao PMC; IV. Que quaisquer CONCÍLIOS que deseja utilizar dessa ferramenta disponibilizada pelo PMC-IPB entre em contato com o órgão. V. Rogar as mais ricas bênçãos ao Sínodo da Pampulha e ao PMC.[99] **SUBCOMISSÃO X - Juntas e Autarquias**

[98] Doc. XCIX - Quanto ao documento 071 - Relatório Anual - Agência Presbiteriana de Evangelização e Comunicação - APECOM.

[99] Doc. C - Quanto ao documento 110 - Pedido de Revitalização de Igrejas e Plantação de Novas Igrejas do Sínodo Pampulha - SPA.

III - CE-SC/IPB-2024 - DOC.CI - Quanto ao documento 180 - Oriundo do(a): Comitê Gestor do Fundo Missionário da IPB - Ementa: Relatório Anual - Comitê Gestor do Fundo Missionário da IPB. Considerando: 1. Que em 2023 foram analisados 429 projetos; 2. Que foram aprovados 90 projetos para região sudeste - investimento de 34% do total. Sendo 46 projetos para estado de São Paulo; 32 projetos para estado de Minas Gerais; 7 projetos para estado do Rio de Janeiro; 5 projetos para estado do Espírito Santo; 3. Que foram aprovados 27 projetos para região sul - investimento de 8% do total. Sendo 10 projetos para estado do Rio Grande Sul; 8 projetos para estado de Santa Catarina; 9 projetos para estado do Paraná. 4. Que foram aprovados 58 projetos para região nordeste - investimento de 18% do total. Sendo 16 para o estado da Bahia; 8 projetos para estado do Piauí; 7 projetos para estado do Maranhão; 4 projetos para estado de Sergipe; 6 projetos para estado de Alagoas; 4 projetos para estado de Pernambuco; 7 projetos para estado da Paraíba; 1 projeto para estado de Rio Grande do Norte; 5 projetos para estado do Ceará. 5. Que foram aprovados 36 projetos para região norte - investimento de 8% do total. Sendo 9 projetos para estado do Pará; 2 projetos para estado do Amazonas; 6 projetos para estado de Rondônia; 5 projetos para estado de Tocantins; 1 projeto para estado do Acre; 9 projetos para estado de Roraima; 4 projetos para estado do Amapá. 6. Que foram aprovados 30 projetos para região centro-oeste - investimento de 16% do total. Sendo 5 projetos para estado de Mato Grosso do Sul; 8 projetos para estado de Mato Grosso; 6 projetos para estado de Goiás; 11 projetos para o DF. 7. Que foram aprovados 59 projetos para fora do Brasil - investimento de 16% do total. A CE-SC/IPB - 2024 Resolve: I. Tomar conhecimento e aprovar; II. Parabenizar o zelo com a administração dos recursos de nossa Igreja; III. Registrar um voto de apreciação ao trabalho realizado.[100] **SUBCOMISSÃO X - Juntas e Autarquias III - CE-SC/IPB-2024 - DOC.CII - Quanto ao documento 178 - Oriundo do(a): Plano Missionário Cooperativo - PMC - Ementa: Relatório Anual - Plano Missionário Cooperativo - PMC.** Considerando: 1. O expressivo de número de projetos ativos em 2023: (15) revitalização (105) plantação de novas igrejas; 2. O aumento considerável de investimento financeiro (7,8%) no PMC em 2023; 3. As várias ações desenvolvidas, a saber: (a) mapeamento de áreas estratégicas para plantio de novas igrejas; (b) mentoria em áreas onde existem projetos; (c) o plantio de igrejas estratégicas para delas surgirem novas igrejas; (d) a identificação de áreas com potencial para o plantio de novas igrejas no Brasil, destacam-se as seguintes regiões: Vale do Itajai - SC, o estado de Rondônia, a cidade de Palmas no Tocantins; 4. O desenvolvimento de estratégias junto as instituições de ensino de nossa denominação, em busca de obreiros com o perfil para plantação e revitalização de igrejas; 5. Os projetos especiais em desenvolvimento em dois estados: Alagoas e Rio Grande do Sul; 6. A criação do curso intensivo do PMC, a saber 3 dias de intenso preparo e qualificação dos obreiros; 7. A elaboração do Manual de Identidade Visual A CE-SC/IPB - 2024 Resolve: I. Tomar conhecimento e aprovar o relatório; II. Destacar a atuação do Secretário Executivo, registrando um voto de apreciação pelo seu exímio trabalho; III. Registrar um voto de apreciação ao trabalho desenvolvido pela diretoria.[101] **SUBCOMISSÃO X - Juntas e Autarquias III - CE-SC/IPB-2024 - DOC.CIII - Quanto ao documento 179 - Oriundo do(a): Plano Missionário Cooperativo - PMC -**

[100] Doc. CI - Quanto ao documento 180 - Relatório Anual - Comitê Gestor do Fundo Missionário da IPB.

[101] Doc. CII - Quanto ao documento 178 - Relatório Anual - Plano Missionário Cooperativo - PMC.

Ementa: Relatório do PMC sobre Alagoas. Considerando: 1. A legalidade do documento; A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento; II. Atender à solicitação como segue: “Autorizar a JPEF a flexibilizar os Contratos do FAO nos aportes para compras de patrimônio, melhorias estruturais e adequações necessárias para o pleno funcionamento das atividades eclesiásticas; III. Aprovar, em caráter excepcional, o uso do excedente orçamentário sobre os 54% da arrecadação para uso exclusivo no Projeto Alagoas, podendo, em projetos pertencentes ao PMC-IPB, ser usado para custeio dos atuais e novos projetos de plantação e revitalização de Igrejas como também em melhorias nos ambientes **onde os projetos estão sendo executados**, visando a emancipação e organização dos mesmos.“ IV. Rogar as mais ricas bênçãos do Senhor. [102] A subcom. IX - Juntas e Autarquias II, através do relator Rev. Devanir Araújo Mendonça, traz os documentos. **SUBCOMISSÃO IX - Juntas e Autarquias II - CE-SC/IPB-2024 - DOC.CIV - Quanto ao documento 075 - Oriundo do(a): Colégio Presbiteriano XV de Novembro - Ementa: Relatório Anual - Colégio Presbiteriano Quinze de Novembro.** Considerando: 1. A clareza e o detalhamento do relatório 2. O grande número de atividades desenvolvidas pelo Colégio em 2023. 3. A apresentação de Certidões negativas de Débitos relativas a: Débitos Federais; débitos estaduais; débitos municipais, FGTS e justiça trabalhista. A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Aprovar o relatório com os seguintes destaques: a) A inauguração do “Auditório Eudes de Oliveira“ (um amplo e moderno espaço para a realização de cultos, palestras e projetos) em novembro de 2023. b) A recuperação de toda a estrutura, telhado e instalações elétricas do prédio do Ensino Médio. c) O início da reforma do telhado e instalações elétricas do restaurante e os reparos necessários na área das piscinas. d) A transferência da biblioteca para as novas instalações, sob o novo auditório. e) A conclusão da instalação das catracas eletrônicas com reconhecimento facial e das cancelas para o controle do acesso dos veículos. f) A proibição do porte e uso de smartphone nas dependências do Colégio, medida que foi implantada com sucesso e que gerou uma melhora significativa nas relações interpessoais entre os alunos. g) A presença de 20 estudantes com NEEs (Necessidades Educacionais Especiais) no quadro de alunos do Colégio, sendo 03 na Educação Infantil e 17 no Ensino Fundamental (anos iniciais) e de 79 estudantes com deficiência, transtornos e déficit de aprendizagem, sendo 53 no Ensino Fundamental (anos finais) e 26 no Ensino Médio. h) O intenso trabalho da Capelania do Colégio realizando muitas e diversas atividades no transcorrer do ano, dentre estas atividades destacamos a realização de cultos com todos os alunos e devocionais com o corpo docente e funcionários. i) A oferta de algum tipo de desconto na mensalidade para 1184 estudantes o que equivale a 22,96 % do valor total das mensalidades. k) O aumento da inadimplência passando de 2,83 % em 2022 para 5,5% em 2023. 3 - Parabenizar o Colégio Presbiteriano Quinze de Novembro pelo excelente trabalho realizado e rogar as bênçãos do Senhor sobre sua diretoria, professores, colaboradores e alunos. [103] **SUBCOMISSÃO IX - Juntas e Autarquias II - CE-SC/IPB-2024 - DOC.CV - Quanto ao documento 083 - Oriundo do(a): Fundação Educacional Presbiteriana - FEP - Ementa: Relatório Anual - Fundação Educacional Presbiteriana - FEP.** Considerando: A clareza e objetividade do Relatório apresentado A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Aprovar o relatório com os seguintes destaques: a)

[102] Doc. CIII - Quanto ao documento 179 - Relatório do PMC sobre Alagoas.

[103] Doc. CIV - Quanto ao documento 075 - Relatório Anual - Colégio Presbiteriano Quinze de Novembro.

A melhora das receitas obtidas com a locação dos imóveis, ainda que o valores dos aluguéis tenham permanecido quase os mesmos do ano anterior. b) A não ocorrência de inadimplência nos reembolsos dos bolsistas que concluíram o curso. c) A baixa procura por bolsas (apenas 78) apesar da ampla campanha de divulgação empreendida pela FEP com distribuição de folderes no SC/IPB 2022, CE/IPB 2023 e envio por correio para 500 igrejas de São Paulo. d) Em novembro de 2023 a lista de espera para concessão de bolsa foi zerada e o número de bolsistas atual é de 103. III. Parabenizar a FEP pelo trabalho realizado e rogar as bênçãos do Senhor sobre sua diretoria, colaboradores e bolsistas. [104] **SUBCOMISSÃO IX - Juntas e Autarquias II - CE-SC/IPB-2024 - DOC.CVI - Quanto ao documento 092 - Oriundo do(a): Fundação Educacional Rev. José Manoel da Conceição - FJMC - Ementa: Relatório Anual - Fundação Educacional Rev. José Manoel da Conceição - FJMC.** Considerando: 1. A clareza e objetividade do Relatório. 2. A aprovação das contas do 1º e do 2º semestre da Fundação JMC pelo seu Conselho Fiscal. 3. A aprovação das Demonstrações Contábeis de 2023 pela ATCB - Consultoria e Auditoria (auditoria externa) 4. A Certidão Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União emitida em 10/01/2024 com validade até 08/07/2024. 5. O Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) em 29/01/2024 com validade até 25/02/2024. 6. A Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo válida até 14/08/2024. 7. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho com validade até 12/08/2024. 8. O encaminhamento por parte da Secretaria da Justiça e Cidadania, em 27 de junho de 2023, da Certidão referente a manutenção do Título de Utilidade Pública Estadual, concedido em 23/03/1998. A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Aprovar o Relatório. III. Parabenizar a diretoria da Fundação Educacional Rev. José Manoel da Conceição pelo excelente trabalho realizado no ano findo. IV. Rogar as bênçãos do Senhor sobre a Fundação Educacional Rev. José Manoel da Conceição, sua diretoria, seu Conselho de Curadores e seus colaboradores. [105] **SUBCOMISSÃO IX - Juntas e Autarquias II - CE-SC/IPB-2024 - DOC.CVII - Quanto ao documento 084 - Oriundo do(a): Hospital Evangélico e Escola de Enfermagem de Rio Verde (Dr. Gordon - HPDG) - Ementa: Relatório Anual - Hospital Presbiteriano Dr. Gordon.** Considerando: 1. A transferência para o Instituto Presbiteriano Mackenzie de alguns dos imóveis do hospital (prédios hospitalares) como Dação em Pagamento em 12/02/2023. 2. Que até a data da realização da auditoria por parte da Schimitt Auditores o contrato do comodato entre o IPM e o hospital ainda não havia sido assinado. Fato que levou os auditores a concluírem haver incerteza a respeito da continuidade operacional do hospital. 3. Que o resultado contábil do Hospital Evangélico de Rio Verde em 2023 foi deficitário se descontado o incremento financeiro oriundo da negociação realizada com o IPM. 4. A decisão da CE/SC 2023: Doc CXIX: “Reconhecer o comodato firmado entre as instituições pelo prazo renovável de 40 anos“ A CE-SC/IPB - 2024 **Resolve:** I. Tomar conhecimento. II. Aprovar o relatório com os seguintes destaques: a) O efetivo trabalho da implementação do Memorial Dr. Gordon, realizado pelo capelão do HPDG, Rev. Dr. Eudoxio dos Santos Jr., nos Estados Unidos da América, com visitas e pesquisas nos dois centros de

[104] Doc. CV - Quanto ao documento 083 - Relatório Anual - Fundação Educacional Presbiteriana - FEP.

[105] Doc. CVI - Quanto ao documento 092 - Relatório Anual - Fundação Educacional Rev. José Manoel da Conceição - FJMC.

história do presbiterianismo naquele país: o Presbyterian Historical Society na Philadelphia e o Presbyterian Heritage Center, em Montreat, NC. Como também às famílias dos missionários americanos que trabalharam no sudoeste de Goiás e leste do Mato Grosso, coletando objetos pessoais dos missionários, fotos, livros, documentos, relatórios e entrevistas às famílias. O Memorial Dr. Gordon será parte da celebração dos 100 anos do presbiterianismo na região em 2027. b) O projeto arquitetônico do Memorial Dr. Gordon já está em fase de conclusão e será edificado no quarteirão do HPDG. c) O Projeto na Casa June Woodall (casa dos missionários da APMT e JMN) com 5 suítes para receber os missionários que necessitam de cuidados médicos e que no ano de 2023 teve 325 dias de ocupação, atendendo a 22 famílias de missionários . III. Determinar ao IPM e ao hospital que tão logo seja firmado o contrato de comodato aprovado pela CE/SC 2023 o mesmo seja submetido à CE/SC 2025. IV. Parabenizar a equipe de capelania pelo excelente trabalho realizado, tanto na assistência aos enfermos e familiares e aos colaboradores, quanto promoção de intensas atividades, das mais diversas, visando promover a glória de Deus e tornar o nome de Cristo conhecido. V. Rogar as bênçãos do Senhor sobre o Hospital Evangélico de Rio Verde, seu Diretor, seu Conselho Deliberativo, seus colaboradores e internos. [106] Às 22h03 o presidente encerra a presente sessão, convidando o Rev. Arivelton Pezini para orar e impetrar a bênção apóstolica. Eu, Rev. Carlos Eduardo Aranha Neto, Secretário nomeado, a tudo presente, lavro a presente ata. - - - - - - - - - - -

[106] Doc. CVII - Quanto ao documento 084 - Relatório Anual - Hospital Presbiteriano Dr. Gordon.